

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130 – Companhia Aberta
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de fevereiro de 2026
1. Data, Horário e Local: Realizada em 2 de fevereiro de 2026, às 18:00, na sede social da Azul S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulnôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040. **2. Convocação e Presença:** A reunião foi convocada nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e devidamente instalada em primeira convocação, tendo em vista a presença da maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração. Membros do Conselho de Administração presentes: Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Renata Faber Rocha Ribeiro, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant, Daniella Marques Consentino e Jonathan Seth Zinman. **3. Mesa:** Sérgio Eraldo de Salles Pinto – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre os seguintes itens: **(i)** a realização de oferta pública de distribuição primária de novas ações ordinárias ("Ações") a serem emitidas pela Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaracadas de quaisquer ônus ou gravames, observada a possibilidade de distribuição parcial ("Emissão"), destinada exclusivamente aos Acionistas (conforme definido abaixo), no âmbito da Oferta Prioritária (conforme abaixo definido), e a investidores profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais"), incluindo investidores institucionais e não institucionais, no âmbito da Oferta Institucional (conforme abaixo definido), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, sob o rito automático de registro perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "(a)" da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), com colocação privada das Ações no exterior ("Oferta"), sendo que a Emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a exclusão do direito de preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Acionistas") na subscrição das Ações a serem emitidas no contexto da Oferta, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do § 2º do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a concessão de direito de prioridade aos Acionistas na forma do artigo 53, caput da Resolução CVM 160, de até a totalidade das Ações, a serem colocadas por meio da Oferta, observado os procedimentos divulgados por meio do fato relevante da Oferta; **(iv)** a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(ões) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento e à implementação das deliberações acima, no âmbito da Oferta, observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia; e **(v)** a renovação da autorização aos membros da Diretoria e/ou procurador(ões) da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta reunião para implementação da Oferta, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a reunião e após a discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **(i)** aprovar a realização da Oferta, de acordo com os principais termos e condições descritos abaixo: a. a Oferta consistirá na distribuição primária das Ações a serem emitidas pela Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaracadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada pela Companhia, compreendendo até 3.410.828.076.292.500 novas Ações, observada a possibilidade de distribuição parcial, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "(a)", da Resolução da CVM 160, destinada exclusivamente aos Acionistas; b. no âmbito da Oferta Prioritária, deverão ser subscritas e integralizadas cestas de Ações, cada uma composta por 129.592.500 Ações ("Cestas de Ações"), (o Preço por Cesta (conforme abaixo definido) e o Preço por Lote (conforme abaixo definido) foram arredondados em razão de limitações operacionais dos sistemas da B3, que não permitem a integralização de valores inferiores a um centavo, menor fração monetária atualmente admitida no Brasil. Para fins de cálculo do montante total da Oferta, foi considerado o Preço por Ação (conforme abaixo definido) com todas as suas casas decimais, sem arredondamentos), não sendo aceitos, na Oferta Prioritária, quaisquer Pedidos de Subscrição Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) de Ações que não observem essa condição, isto é, que não representem pelo menos um múltiplo inteiro de Cestas de Ações. Assim, na Oferta Prioritária, somente serão considerados válidos os Pedidos de Subscrição Prioritária que compreendam Ações representativas de pelo menos um múltiplo inteiro de Cestas de Ações, conforme estabelecido no âmbito da presente Oferta. No âmbito da Oferta Institucional, deverão ser subscritas e integralizadas Ações em lotes compostos por 129.592.500 de Ações ("Lote de Ações") (o Preço por Cesta e o Preço por Lote foram arredondados em razão de limitações operacionais dos sistemas da B3, que não permitem a integralização de valores inferiores a um centavo, menor fração monetária atualmente admitida no Brasil. Para fins de cálculo do montante total da Oferta, foi considerado o Preço por Ação com todas as suas casas decimais, sem arredondamentos), não sendo aceitos, na Oferta Institucional, quaisquer pedidos de subscrição que não observem essa condição, isto é, que não considerem um Lote de Ação. Assim, na Oferta Institucional, somente serão consideradas válidas as ordens que compreendam Ações representativas de um Lote de Ação, conforme estabelecido no âmbito da Oferta; c. a Oferta ocorre no contexto do plano de reestruturação da Companhia nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), sob o Chapter 11 do United States Bankruptcy Code ("Reestruturação"), com o objetivo de captar novos recursos e também permitir a capitalização de créditos oriundos do financiamento DIP (*Debtor in Possession*, "DIP") concedido no contexto do referido processo de Reestruturação, em ambos os casos visando suportar a implementação do plano aprovado no âmbito da Reestruturação ("Plano"). A Companhia celebrou determinados compromissos de investimento (em conjunto, os "Compromissos de Investimento") para assegurar a viabilidade e a concretização da captação, incluindo: (i) o "Backstop Commitment Agreement", datado de 31 de julho de 2025, celebrado entre a Companhia, as demais devedoras nele referidas e os investidores compromitentes nele indicados ("Investidores Compromitentes" e "BCA", respectivamente), sendo que a Companhia e determinados Investidores Compromitentes encontram-se em discussões para obtenção de um compromisso de subscrição incremental, por parte de tais Investidores Compromitentes, no montante de até US\$ 101.500.000,00 ("Compromisso Incremental"); e (ii) o compromisso de investimento com a United Airlines, Inc. ("United"). Nos termos desses acordos, sujeito ao cumprimento (ou dispensa, conforme o caso) das condições neles previstas, (a) a United assumiu o compromisso de subscrever Ações (conforme abaixo definido) no contexto da Oferta, no montante total líquido de US\$100.000.000,00, sujeita à obtenção, até o final do Procedimento de Alocação (conforme abaixo definido), de aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), observado o disposto no respectivo acordo; e (b) os Investidores Compromitentes assumiram, individualmente e não solidariamente, o compromisso de subscrever Ações no montante líquido total de até US\$ 750.750.000,00 equivalente a 2.689.082.993.565.000 Ações, com base no Preço por Ação de R\$0,00000146906822811461, com incremento potencial de US\$ 101.500.000,00 por determinados Investidores Compromitentes, conforme detalhado a seguir, na medida em que, ao final do Procedimento de Alocação, as Ações não sejam subscritas por outros investidores no contexto da Oferta, incluindo por meio da Oferta Prioritária. Nos termos do Plano, as Ações também poderão ser subscritas pelos detentores ("Titulares das Notas 1L

e 2L") das Senior Notes de cupom de 11,930%, com vencimento em 2028 ("Notas 1L"), e das Senior Notes de cupom de 11,500%, com vencimento em 2029, e de cupom de 10,875%, com vencimento em 2030 ("Notas 2L" e, em conjunto com as Notas 1L, "Notas"), emitidas pela Azul Secured Finance LLP, cujos respectivos créditos foram capitalizados por meio da oferta pública da Companhia encerrada em 13 de janeiro de 2026 ("Oferta de Equitização") e que, portanto, passaram a ter como ativo subjacente ações da Companhia, após a entrega das Notas de que são titulares por meio do Depositary Trust Company's ("DIC"), *Automated Tender Offer Program* ("ATOP") e mediante o pagamento do Preço por Ação. Além disso, os Titulares das Notas 1L e 2L detentores das Senior Secured Notes de cupom de 15,000%, com vencimento em 2026, emitidas a título de financiamento DIP no contexto da Reestruturação ("Notas DIP") poderão participar da Oferta Institucional e integralizar as Ações em moeda corrente ou com créditos existentes e derivados das Notas DIP contra a Companhia. Adicionalmente, as partes se encontram em discussões para viabilização do Compromisso Incremental por determinados Investidores Compromitentes o qual consistirá, caso acordado entre as partes, no compromisso de subscrever Ações incrementais no montante líquido total de até US\$101.500.000,00 equivalente a 363.558.929.092.500 Ações adicionais ao Compromisso de Investimento, com base no Preço por Ação, observado o direito de tais credores, nos termos do Compromisso Incremental, capitalizarem no contexto da Oferta as respectivas taxas de compromisso incremental decorrentes da assunção de seu respectivo Compromisso Incremental, no montante de até US\$1.500.000,00 e que integraram o cálculo dos US\$101.500.000,00 que poderão ser adicionalmente comprometidos; d. a Oferta será realizada sob a coordenação do UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB" ou "Coordenador da Oferta"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias emitidas pela Azul S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador da Oferta ("Contrato de Colocação"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do "Código ANBIMA para Ofertas Públicas", das "Regras e Procedimentos ANBIMA", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e das demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento de Acesso ao Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Nível 2" e "B3", respectivamente), sendo que a Emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no caput do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia; e. a Oferta não será destinada aos detentores dos certificados de depósito de valores mobiliários (*american depositary receipts*) da Companhia emitidos nos Estados Unidos ("ADRs"), sendo que tais investidores somente estarão autorizados a participar da Oferta se, na qualidade de Investidores Profissionais, invistirem diretamente nas Ações no Brasil no âmbito da Oferta Institucional; f. simultaneamente, no âmbito da Oferta, haverá colocação privada das Ações para Investidores Profissionais no exterior, em transações isentas ou não sujeitas a registro nos termos do U.S. Securities Act of 1933 ("Securities Act"), de acordo com a seção 4(a)(2) do Securities Act e/ou o Regulation S do Securities Act e os regulamentos promulgados nos termos do Securities Act; g. não será permitida a participação dos detentores dos ADRs na Oferta Prioritária; h. a Oferta Prioritária e a Oferta Institucional não serão registradas nos termos do Securities Act ou qualquer outra legislação federal ou estadual dos Estados Unidos; i. a emissão das Ações em decorrência da Oferta será realizada com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das S.A. e do artigo 6º, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º do estatuto social da Companhia. De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 53, caput, da Resolução CVM 160, bem como assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, será concedido direito de prioridade aos Acionistas para subscrição de até a totalidade das Ações ("Direito de Prioridade"), aos Acionistas titulares de Ações em 30 de janeiro de 2026, após o fechamento do mercado, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia na respectiva data de corte, e em 9 de fevereiro de 2026, após o fechamento do mercado ("Segunda Data de Corte"), observado o disposto no Fato Relevante da Oferta ("Oferta Prioritária"); j. após o atendimento do Direito de Prioridade, no âmbito da Oferta Prioritária, as Ações remanescentes (se houver) serão destinadas à colocação pública, em Lotes de Ações, junto a Investidores Profissionais, incluindo a United, os Investidores Compromitentes e os Titulares das Notas 1L e 2L ("Oferta Institucional"); k. nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida a distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta, desde que seja observada a quantidade mínima de 2.689.082.993.565.000 Ações (quantidade essa que passará a ser de 35.854.439.914.200 Ações após o Grupoamento (conforme abaixo definido)) ("Quantidade Mínima de Ações"), observado o disposto no Fato Relevante. Caso seja verificada a distribuição parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos pedidos de subscrição prioritária e das ordens dos Investidores Profissionais. Assim, caso não haja demanda para a subscrição da Quantidade Mínima de Ações por parte dos Acionistas e/ou dos Investidores Profissionais até a data da conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Profissionais, no Brasil, pelo Coordenador da Oferta, para definição da quantidade de Ações efetivamente emitidas pela Companhia e a alocação dos Lotes de Ações, com base no quanto previsto no Plano e nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume) pelos Lotes de Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, incluindo os Titulares das Notas 1L e 2L, a United e os Investidores Compromitentes ("Procedimento de Alocação"), nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os pedidos de subscrição prioritária e todas as intenções de investimento dos Acionistas e/ou dos Investidores Profissionais, conforme o caso, automaticamente canceladas; l. nos termos do Plano, o Procedimento de Alocação deverá observar, primeiramente, os exercícios de Direito de Prioridade (observado que credores sujeitos ao Plano que tenham se tornado acionistas da Companhia em função da Oferta de Equitização se comprometeram a renunciar a tal direito no âmbito do Plano), seguidos dos Investidores Compromitentes e a United, sendo que eventual volume remanescente poderá ser então alocado aos Titulares das Notas 1L e 2L, proporcionalmente ao montante do crédito detido por eles contra a Companhia ("Ordem de Alocação do Plano"); m. as Cestas de Ações serão destinadas exclusivamente à colocação perante os Acionistas e as Ações remanescentes da Oferta Prioritária (se houver) serão destinadas à colocação, em Lotes de Ações, perante Investidores Profissionais, incluindo os Titulares das Notas 1L e 2L, a United e os Investidores Compromitentes; n. nos termos previstos no Plano, o preço estimado das Ações a serem emitidas é, nesta data, de R\$0,00000146906822811461 por Ação, o qual reflete o preço de US\$0000000279184383906235 por Ação, conforme determinado pelo Plano, considerando a taxa de câmbio PTAX – venda (R\$/US\$) apurada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") em 2 de fevereiro de 2026 de R\$5,2620 para cada US\$ 1,00 ("Preço por Ação"). Nesse sentido, nesta data, (i) o preço estimado por Cesta de Ações será de R\$190,38, equivalente ao Preço por Ação multiplicado por 129.592.500 Ações ("Preço por Cesta de Ações"); e (ii) o preço estimado por Lote de Ações será de R\$190,38, equivalente ao Preço por Ação multiplicado por 129.592.500 Ações ("Preço por Lote de Ações"). O Preço por Ação e, consequentemente, o Preço por Cesta de Ações e o Preço por Lote de Ações poderão ser ajustados ao final do Procedimento de Alocação uma vez que deverão considerar a taxa de câmbio PTAX – Venda (R\$/US\$) apurada pelo BACEN na data final do Procedimento de Alocação. O Preço por Ação e, consequentemente, o Preço por Cesta de Ações e o Preço por Lote de Ações foram fixados com base nos termos, parâmetros econômicos e obrigações estabelecidos no Plano, no contexto da reestruturação da Companhia, e já refletirão o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 75 ações para 1 ação (fator de grupamento), sem

modificação do valor do capital social da Companhia ("Grupamento"), a ser deliberado, dentre outras matérias, na Assembleia Geral Extraordinária convocada para 12 de fevereiro de 2026, caso aprovado. Dessa forma, para fins de liquidação, o Preço por Ação estimado será de R\$0,00011018011710859600, o Preço por Cesta de Ações estimado será de R\$190,38 e o Preço por Lote de Ações estimado será de R\$190,38, considerando os efeitos do Grupamento, porém ainda pendente a aferição da taxa de câmbio na data final do Procedimento de Alocação, conforme descrito acima. Observado o disposto no Plano, o cálculo para a estimativa do Preço por Ação e, consequentemente, o Preço por Cesta de Ações e o Preço por Lote de Ações foram fixados considerando os termos, parâmetros econômicos e obrigações estabelecidos no Plano, no contexto da Reestruturação da Companhia de forma uniforme e em bases compatíveis com o interesse social, sem diluição injustificada futura da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., conforme avaliação postmoney da Companhia no contexto do Plano; e **(b)** os parâmetros e condições previstos no Plano, sendo que, o Preço por Ação, reflete, para todos os fins e efeitos, um desconto de 30% sobre o valor econômico da Companhia definido no Plano (*plan equity value*), correspondente a US\$ 1.780.000.000,00 post-money (ou seja, assumindo a captação de US\$952.250.000,00 na Oferta) (R\$5.010.733.253,58, considerando a taxa de câmbio PTAX – venda (R\$/US\$) apurada pelo BACEN em 2 de fevereiro de 2026 de R\$5,2620 para cada US\$1,00). O efetivo Preço por Ação e, consequentemente, o Preço por Cesta de Ações e o Preço por Lote de Ações serão ratificados na RCA de Homologação (conforme abaixo definido). Os valores atribuídos às Ações e, consequentemente, às Cestas de Ações e aos Lotes de Ações refletem, de forma clara e consistente, o quanto acordado no Plano bem como a estrutura de capital atualmente existente, na medida em que é o valor justo da Companhia estabelecido e aprovado no contexto do Plano e sustenta, em conjunto com os demais elementos acima referidos, a determinação do Preço por Ação e, consequentemente, do Preço por Cesta de Ações e do Preço por Lote de Ações. Dessa forma, o montante total máximo estimado da Oferta será de até R\$ 5.010.733.253,58, que, nesta data, corresponde a US\$952.250.000,00, considerando a taxa de câmbio PTAX – venda (R\$/US\$) apurada pelo BACEN em 2 de fevereiro de 2026 de R\$5,2620 para cada US\$ 1,00; o, a emissão das Ações, bem como a verificação e homologação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a conclusão do Procedimento de Alocação ("RCA da Homologação"); p. as Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior junto aos Titulares das Notas 1L e 2L, serão integralmente colocadas no Brasil pelo Coordenador da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e obrigatoriamente subscritas e liquidadas no Brasil, (a) em moeda corrente, e, no que diz respeito aos Titulares das Notas 1L e 2L, após confirmação da entrega das Notas de que são titulares por meio do ATOP; (b) exclusivamente em relação aos Titulares das Notas 1L e 2L detentores das DIP, mediante a entrega, a critério exclusivo destes, de moeda corrente ou da totalidade ou parte das Notas DIP atualmente detidas por tais Titulares das Notas 1L e 2L por meio do ATOP, até o limite do compromisso de subscrição previsto no BCA. De qualquer forma, em ambas as alternativas "a" e "b" acima, a subscrição e a integralização ocorrerão através dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, ou por outra pessoa, inclusive uma pessoa interposta atuando como agente comissário, nos termos dos artigos 693 e 709 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Comissário"), em benefício dos Titulares das Notas 1L e 2L, sendo certo que, nesta última hipótese, a integralização pelo Comissário, por conta e ordem dos Titulares das Notas 1L e 2L, ocorrerá exclusivamente com o intuito de entregar as Ações subscritas e integralizadas pelos Titulares das Notas 1L e 2L mediante o pagamento do Preço por Ação em moeda corrente ou a entrega das Notas DIP por meio do ATOP em contrapartida aos créditos oriundos de tais Notas DIP; q. os recursos financeiros captados pela Companhia no âmbito da Oferta serão destinados ao pagamento e consequente resgate, total ou parcial das Notas DIP e, caso haja recursos remanescentes após o resgate das Notas DIP, a usos corporativos gerais da Companhia, conforme previsto no Plano; r. o Coordenador da Oferta realizará a distribuição das Ações (sem considerar os Lotes de Ações a serem eventualmente integralizados pela United, pelos Investidores Compromitentes e pelos Titulares das Notas 1L e 2L), em regime de garantia firme de liquidação ("Garantia Firme de Liquidação"). A Garantia Firme de Liquidação consiste na obrigação do Coordenador da Oferta, de integralizar as Ações (sem considerar os Lotes de Ações a serem integralizados pela United, pelos Investidores Compromitentes e pelos Titulares das Notas 1L e 2L), na data da liquidação física e financeira das Ações ("Data de Liquidação"), nos termos do Contrato de Colocação, e é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de Alocação, a ser divulgado no "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Azul S.A." e assinado o Contrato de Colocação, sendo eficaz a partir do momento em que forem cumpridas as condições suspensivas a serem previstas no Contrato de Colocação e disponibilizado o "Memorando Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Azul S.A." para os Investidores Profissionais; s. não serão celebrados contratos de estabilização de preços no âmbito da Oferta, garantias e/ou garantia de liquidez para as Ações; e t. as demais características da Oferta constarão de divulgação ao mercado a ser realizada oportunamente pela Companhia, nos termos da legislação aplicável. **(ii)** aprovar a exclusão do direito de preferência aos Acionistas na subscrição das Ações a serem emitidas no contexto da Oferta, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei das S.A. e do § 2º do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** aprovar a concessão de direito de prioridade aos Acionistas, na forma do artigo 53, caput, da Resolução CVM 160, de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta, observado os procedimentos divulgados por meio do fato relevante da Oferta; **(iv)** ratificar os atos que a Diretoria e/ou procurador(ões) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento e à implementação das deliberações acima, no âmbito da Oferta, inclusive com relação à contratação do Coordenador da Oferta, bem como da B3 e dos assessores legais, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia; e **(v)** autorizar que os membros da Diretoria e/ou procurador(ões) da Companhia continuem a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada Mesa: Sérgio Eraldo de Salles Pinto – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Renata Faber Rocha Ribeiro, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant, Daniella Marques Consentino e Jonathan Seth Zinman – Conselheiros. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Barueri, SP, 2 de fevereiro de 2026. **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 57.550/26-8 em 26/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo
ou apontando a câmera do seu
celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA
MERCANTIL São Paulo

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/03/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



GNR Lara Mauá S.A.

CNPJ nº 59.938.673/0001-30 - NIRE 3530065970-8

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026

1. **Data, Horário e Local:** em 12 de fevereiro de 2026, às 11h30, realizada de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), Anexo V, Seção VIII, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e, ainda, nos termos do Estatuto Social da GNR Lara Mauá S.A. (“**Companhia**”), a qual será considerada como realizada, para todos os efeitos, na sede da Companhia, na Estrada Guaraciaba, nº 430, Vila Carlina, na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09370-840. 2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, na forma do § 4º, do art. 124, da Lei das S.A., em razão do comparecimento dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Leon Damo; e Secretário: Sr. Rodrigo Genunício. 4. **Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única da Companhia (“**Notas Comerciais**”) e “**Emissão**”, respectivamente), e da Oferta (conforme definido abaixo) e os seus respectivos termos e condições, de acordo com os artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei nº 14.195**”); (ii) a constituição, pela Companhia, (a) da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo); e (b) da Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo); (iii) a anuência, da Companhia, com relação à Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo); (iv) a anuência, pela Companhia, com relação às obrigações de aporte das Garantidoras (conforme definido abaixo) e da Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. (“**LCTR**”) até a liquidação integral das Notas Comerciais, decorrentes do “*Instrumento Particular de Compromisso de Aporte de Capital e Outras Avenças*” a ser celebrado entre as Garantidoras (conforme abaixo definido), a LCTR, o Agente Fiduciário e a Companhia (“**Compromisso de Aporte**” e “**Contrato de Compromisso de Aporte**”, respectivamente); (v) as condições da oferta pública de distribuição das Notas Comerciais, sob o rito de registro automático e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido no Termo de Emissão (conforme definido abaixo)), em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”); (vi) a autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos demais representantes legais da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e à formalização das deliberações previstas nos itens (i) a (v) acima, incluindo a negociação e a celebração do Termo de Emissão (conforme definido abaixo) e dos demais instrumentos referentes à Emissão, à Oferta, às Garantias Reais (conforme definido abaixo) e ao Compromisso de Aporte, incluindo, sem limitação, o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), os Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), o Contrato de Compromisso de Aporte e eventuais aditamentos a tais instrumentos e quaisquer outros documentos que se façam necessários no âmbito da Emissão e da Oferta (incluindo, sem limitação, procurações por prazo indeterminado) (em conjunto, os “**Documentos da Emissão**”); e (vii) a ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, à Oferta, às Garantias Reais e ao Compromisso de Aporte, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações referidas nos itens (i) a (vi) acima. 5. **Deliberações:** Dando início às deliberações, por unanimidade, foi (a) dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei das S.A.; e (b) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do Artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. Em seguida, após exame e discussão das demais matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes tomaram as seguintes deliberações: 5.1. Aprovar a Emissão, mediante a assinatura do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da GNR Lara Mauá S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Gasbio Lara Mauá Participações Ltda. (“**Lara**”), a Morro Holding S.A. (“**Morro Holding**”), e, em conjunto com a Lara, “**Acionistas**”), o MDC I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**MDC I FIP**”), a MDCPAR S.A. (“**MDCPAR**”) e a Ecometano Empreendimentos S.A. (“**Ecometano**”), e, em conjunto com as Acionistas, o MDCI FIP e a MDCPAR, as “**Garantidoras**”, na qualidade de fiadoras, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais (“**Titulares das Notas Comerciais**”) e “**Termo de Emissão**”, respectivamente) bem como a realização da Oferta, que terão as seguintes principais características e condições: (a) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e negociação, observado o disposto no Termo de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; (b) **Valor Total de Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido); (c) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (e) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 58.000 (cinquenta e oito mil) Notas Comerciais; (f) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); (g) **Agente de Liquidação e Escriturador:** O agente de liquidação e o escriturador da Emissão será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º Andar, Pinheiros, CEP: 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Agente de Liquidação**”) e “**Escriturador**”, respectivamente; sendo certo que tais definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Agente de Liquidação e/ou o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais; (h) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme para a totalidade das Notas Comerciais, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenadores**”), sendo uma delas a instituição intermediária líder da Oferta, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da GNR Lara Mauá S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, os Garantidores e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”), e de acordo com os procedimentos operacionais da B3; (i) **Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (j) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela a ser estabelecida no Termo de Emissão (“**Data de Emissão**”); (k) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da apuração da Remuneração (conforme abaixo definida) será a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) (“**Data de Início da Rentabilidade**”); (l) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais:** Nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular de Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais; (m) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido abaixo), da realização de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo) ou de Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) da totalidade das Notas Comerciais seguida de seu cancelamento, nos termos do Termo de Emissão, o vencimento das Notas Comerciais ocorrerá em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a Data de Emissão, conforme estabelecido no Termo de Emissão (“**Data de Vencimento**”); (n) **Garantias Reais:** Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, no Termo de Emissão, incluindo (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, a Remuneração, bem como de prêmio, se devido, inclusive, mas não se limitando, nas hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório Total, Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definida abaixo), Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, conforme aplicável, (ii) os Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), conforme aplicável, e (iii) todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares das Notas Comerciais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos do Termo de Emissão (“**Obrigações Garantidas**”), serão constituídas as seguintes garantias reais em favor dos Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos dos respectivos Contratos de Garantia e da legislação aplicável em vigor: (i) alienação fiduciária, pelas Acionistas, (a) da totalidade das ações, subscritas e integralizadas, subscritas e não integralizadas, atuais e futuras, de emissão da Companhia; e (b) dos dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores efetivamente recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos em favor das Acionistas em razão da titularidade de ações de emissão da Companhia, conforme aplicável (“**Alienação Fiduciária de Ações**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre as Acionistas e o Agente Fiduciário, com interveniência e anuência da Companhia (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”); (ii) alienação fiduciária, pela Companhia, de determinadas máquinas e equipamentos de sua titularidade que sejam utilizados no âmbito do Projeto (conforme definido no Termo de Emissão) (“**Alienação Fiduciária de Equipamentos**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**”); e (iii) cessão fiduciária, pela Companhia, de direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes (a) dos Contratos do Projeto (conforme definido no Termo de Emissão); (b) dos Seguros (conforme definido no Termo de Emissão); e (c) da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) (“**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**” e, em conjunto com as Alienações Fiduciárias de Ações e a Alienação

Fiduciária de Equipamentos, as “**Garantias Reais**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária**” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, os “**Contratos de Garantia**”); (o) **Garantia Fidejussória:** Observados os termos do Termo de Emissão, as Garantidoras, mediante a assinatura do Termo de Emissão, nos termos dos artigos 264, 265, 275 e seguintes do Código Civil, assumem, em caráter irrevogável e irretratável, a qualidade de fiadoras, devedoras junto à Companhia e principais pagadoras, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na respectiva data de vencimento, quanto na hipótese de vencimento antecipado ou em qualquer outra, conforme previsto no Termo de Emissão), das Obrigações Garantidas (“**Garantia Fidejussória**” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “**Garantias**”); (p) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas quando do implemento das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, à vista (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização de Notas Comerciais doravante denominada indistintamente como uma “**Data de Integralização**”), por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, (i) pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3, na Primeira Data de Integralização; ou (ii) pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização, caso ocorra a integralização das Notas Comerciais após a Primeira Data de Integralização (“**Preço de Integralização**”). Para os fins do Termo de Emissão, considera-se “**Primeira Data de Integralização**” a data em que ocorrerá a primeira integralização das Notas Comerciais; (q) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; (r) **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“**Taxa DI**”), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”), de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão; (s) **Período de Capitalização:** significa, em relação ao(s) (i) 1º (primeiro) Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive; e (ii) demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento; (t) **Pagamento dos Juros Remuneratórios das Notas Comerciais:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais ou de seu pagamento ou resgate antecipado, nos termos do Termo de Emissão, a Remuneração será paga em única parcela, na Data de Vencimento (“**Data de Pagamento da Remuneração**”); (u) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais ou de seu pagamento, resgate antecipado ou amortização extraordinária, nos termos do Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal das Notas Comerciais, conforme o caso, será amortizado em única data, qual seja, na Data de Vencimento (“**Data de Amortização das Notas Comerciais**” e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração, as “**Datas de Pagamento**”); (v) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelas Garantidoras, nos termos do Termo de Emissão, serão realizados: (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, ao saldo do Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos eventuais valores de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório Total, Amortização Extraordinária Obrigatória ou de Aquisição Facultativa, incluindo os respectivos prêmios, se houver, aos Encargos Moratórios, se houver, e com relação às Notas Comerciais que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; (ii) pela Companhia, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; ou (iii) pelas Garantidoras, em qualquer caso no que se refere à Garantia Fidejussória, por meio do Escriturador ou na sede/domicílio das Garantidoras, conforme o caso; (w) **Encargos Moratórios:** Em caso de impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida sob as Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão, além da Remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos: (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) aos juros de mora não compensatórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (“**Encargos Moratórios**”); (x) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada; (y) **Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais; (a) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** Exclusivamente na hipótese da Companhia receber recursos dos seus Acionistas, seja por meio de aporte de capital ou pela celebração de mútuos permitidos no âmbito do Termo de Emissão, a Companhia poderá, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Titulares de Notas Comerciais, desde que a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos do Termo de Emissão, utilizar referidos recursos para efetuar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”), mediante o pagamento do Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido no Termo de Emissão). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão descritos no Termo de Emissão; (z) **Resgate Antecipado Obrigatório Total:** A Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais, caso receba, a qualquer tempo durante a vigência do Termo de Emissão, recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de Financiamento de Longo Prazo (conforme definido no Termo de Emissão) contratado (a) cuja destinação de recursos seja a realização de investimentos no Projeto; e (b) cujos recursos líquidos sejam suficientes para pagamento do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido no Termo de Emissão); em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento dos referidos recursos (“**Resgate Antecipado Obrigatório Total**”), sem necessidade de qualquer aprovação adicional pelos titulares das Notas Comerciais. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório Total serão descritos no Termo de Emissão; (aa) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** A Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Notas Comerciais, caso a qualquer tempo durante a vigência do Termo de Emissão, ocorra o recebimento de recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo, e tais recursos líquidos sejam em montante inferior ao Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento dos referidos recursos (“**Amortização Extraordinária Obrigatória**”). Os demais termos e condições do Amortização Extraordinária Obrigatória serão descritos no Termo de Emissão; (bb) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total ou parcial das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, a qual deverá ser endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Titulares das Notas Comerciais, para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais de que forem titulares (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da forma a ser descrita no Termo de Emissão; (cc) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Notas Comerciais no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular de Notas Comerciais vendedor por valor igual ou inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial em questão (“**Aquisição Facultativa**”). A Companhia deverá fazer constar nas suas demonstrações financeiras as referidas aquisições. As Notas Comerciais adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observado as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Notas Comerciais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à Remuneração aplicável às demais Notas Comerciais. (dd) **Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Notas Comerciais poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial à Companhia ou às Garantidoras, nos termos do Termo de Emissão, podendo o Agente Fiduciário declarar, para fins formais, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos no Termo de Emissão (cada evento, um “**Evento de Inadimplemento**”); e (ee) **Demais Características:** As demais características das Notas Comerciais e, consequentemente, das Obrigações Garantidas, estão descritas no Termo de Emissão, cujas cláusulas, termos e condições as Partes declaram expressamente conhecer e concordar. 5.2. A constituição, pela Companhia, nos termos do Termo de Emissão, (a) da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (b) da Alienação Fiduciária de Equipamentos. 5.3. A anuência, da Companhia, com relação à Alienação Fiduciária de Ações, bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. 5.4. A anuência, da Companhia, com relação ao Compromisso de Aporte, bem como a celebração do Contrato de Compromisso de Aporte. 5.5. A autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos demais representantes legais da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e à formalização das deliberações previstas nos itens 5.1 a 5.4 acima, incluindo a negociação e a celebração dos Documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando, procurações por prazo indeterminado. 5.6. A ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, à Oferta e às Garantias Reais, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações referidas nos itens 5.1 a 5.5 acima. 6. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, tendo-se lavrado a presente Ata que é assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário da Mesa e por todos os Acionistas. O Presidente e o Secretário da Mesa declaram terem sido atendidos todos os requisitos exigidos pela IN DREI 81/2020. A presente ata foi assinada por meio eletrônico, nos termos do §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, reconhecendo seus signatários a autenticidade, integridade e validade jurídica deste ato por todos assinado por intermédio de referida plataforma. Mesa: Presidente: Leon Damo; e Secretário: Sr. Rodrigo Genunício. Acionistas: (i) Morro Holding S.A.; e (ii) Gasbio Lara Mauá Participações Ltda. Mauá, 12 de fevereiro de 2026. JUCESP nº 118.782/26-5 em 02/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/03/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Compar Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.935.402/0001-00 - NIRE 35.300.333.365

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Às 11:00 horas do dia 30 de novembro de 2025, na sede social da **Compar Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala B, Jardim São Gabriel, CEP 13045-290. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("**Lei das Sociedades por Ações**"), em virtude da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e secretariados pelo Sr. Antonio Carlos Coutinho Nogueira. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.; **(II)** a homologação da redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, no montante de R\$33.749.559,95 (trinta e três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sem o cancelamento de ações; **(III)** a alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução de capital; **(IV)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(V)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** Aprovar a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** Tendo em vista (i) que a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 31 de julho de 2025, que aprovou a redução do capital social da Companhia no montante de até R\$38.940.743,90 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos), foi publicada no jornal Diário Comercial, nas versões impressas e digital, na edição do dia 16 de setembro de 2025, página 11 (digital) e página B6 (impresso), que passa a fazer parte do presente instrumento na forma do **Anexo I**, e (ii) que já transcorreu o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da referida ata sem que tenha havido a oposição de credores da Companhia, em conformidade com o artigo 174 da Lei das S.A., aprovar a homologação da redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., no montante de R\$33.749.559,95 (trinta e três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sem o cancelamento de ações, de modo que o capital social da Companhia passa **de** R\$258.980.104,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, novecentos e oitenta mil, cento e quatro reais), dividido em 29.873.282 (vinte e nove milhões, oitocentas e setenta e três mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 14.936.641 (quatorze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias de classe A e 14.936.641 (quatorze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias de classe B, **para** R\$225.230.544,05 (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). **5.2.1.** Consignar que, em virtude da redução de capital aprovada no **item 5.2**, a Companhia entregará aos acionistas, a título de restituição de capital, 19.456.912 (dezenove milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, novecentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 9.728.456 (nove milhões, setecentas e vinte e oito mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias de classe A e 9.728.456 (nove milhões, setecentas e vinte e oito mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias de classe B, todas nominativas e sem valor nominal de emissão da **Pioneira Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala 36, Bairro Jardim São Gabriel, CEP 13045-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.427.996/0001-28 ("**Pioneira Participações**"), de titularidade da Companhia, conforme a seguir: (i) Ao acionista **José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto** serão entregues 499.608 (quatrocentas e noventa e nove mil, seiscentas e oito) ações ordinárias de classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações. Ainda, considerando que a totalidade das ações de emissão da Companhia de titularidade do acionista José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto estão gravadas com reserva de usufruto político e econômico em favor de José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e gravadas com vínculos de incomunicabilidade e impenhorabilidade, ficam gravadas com os mesmos ônus e restrições, em razão da sub-rogação, as 499.608 (quatrocentas e noventa e nove mil, seiscentas e oito) ações ordinárias de classe A de emissão da Pioneira Participações entregues ao acionista José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto, de acordo com os termos e condições do Instrumento Particular de Doação celebrado em 06 de fevereiro de 2023 entre José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto e José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho. Tal sub-rogação deverá ser devidamente anotada no livro de registro de ações nominativas da Pioneira Participações; (ii) Ao acionista **José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho** serão entregues 3.721.931 (três milhões, setecentas e vinte e uma mil, novecentas e trinta e uma) ações ordinárias de classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (iii) Ao acionista **Antonio Carlos Coutinho Nogueira** serão entregues 652.913 (seiscentas e cinquenta e duas mil, novecentas e treze) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (iv) Ao acionista **André Paes de Almeida Coutinho Nogueira** serão entregues 1.784.313 (um milhão, setecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e treze) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações. Ainda, considerando que a totalidade das ações de emissão da Companhia de titularidade do acionista André Paes de Almeida Coutinho Nogueira estão gravadas com reserva de usufruto político e econômico em favor de Antonio Carlos Coutinho Nogueira e gravadas com vínculos de incomunicabilidade e impenhorabilidade, ficam gravadas com os mesmos ônus e restrições, em razão da sub-rogação, as 1.784.313 (um milhão, setecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e treze) ações ordinárias de classe B de emissão da Pioneira Participações entregues ao acionista André Paes de Almeida Coutinho Nogueira, de acordo com os termos e condições do Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações celebrado em 31 de maio de 2022 entre André Paes de Almeida Coutinho Nogueira e Antonio Carlos Coutinho Nogueira. Tal sub-rogação deverá ser devidamente anotada no livro de registro de ações nominativas da Pioneira Participações; (v) Ao acionista **Pedro P. A. C. Nogueira** serão entregues 1.784.313 (um milhão, setecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e treze) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações. Ainda, considerando que a totalidade das ações de emissão da Companhia de titularidade do acionista Pedro P. A. C. Nogueira estão gravadas com reserva de usufruto político e econômico em favor de Antonio Carlos Coutinho Nogueira e gravadas com vínculos de incomunicabilidade e impenhorabilidade, ficam gravadas com os mesmos ônus e restrições, em razão da sub-rogação, as 1.784.313 (um milhão, setecentas e oitenta e quatro mil, trezentas e treze) ações ordinárias de classe B de emissão da Pioneira Participações entregues ao acionista Pedro P. A. C. Nogueira, de acordo com os termos e condições do Instrumento Particular de Doação celebrado em 01 de junho de 2022 entre Pedro P. A. C. Nogueira e Antonio Carlos Coutinho Nogueira. Tal sub-rogação deverá ser devidamente anotada no livro de registro de ações nominativas da Pioneira Participações; (vi) Ao acionista **Adren Participações Ltda.** serão entregues 1.551.342 (um milhão, quinhentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e duas) ações ordinárias de classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (vii) Ao acionista **CAP Pioneira Participações Ltda.** serão entregues 1.551.342 (um milhão, quinhentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e duas) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (viii) Ao acionista **BN Sul Participações Ltda.** serão entregues 550.545 (quinhentas e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias de classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (ix) Ao acionista **TCN Sul Participações Ltda.** serão entregues 550.545 (quinhentas e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (x) Ao acionista **BN Participações Ltda.** serão entregues 3.405.030 (três milhões, quatrocentas e cinco mil e trinta) ações ordinárias de classe A, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações; (xi) Ao acionista **TCN Participações Ltda.** serão entregues 3.405.030 (três milhões, quatrocentas e cinco mil e trinta) ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal de emissão da Pioneira Participações, todas subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames e com todos os direitos e prerrogativas inerentes a tais ações. **5.3.** Na sequência, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução do capital social a que se refere o **item 5.2** acima, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 4. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$225.230.544,05 (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 29.873.282 (vinte e nove milhões, oitocentas e setenta e três mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 14.936.641 (quatorze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias de classe A e 14.936.641 (quatorze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias de classe B, todas com direito de voto. "5.4.** Aprovar que, em razão das alterações aprovadas acima, o Estatuto Social da Companhia, de forma consolidada, passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II**. **5.5.** Aprovar a autorização aos administradores da Companhia para que pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora propostas e aprovadas pelas acionistas da Companhia, bem como todos os atos complementares à efetivação das deliberações acima tomadas, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, averbações, comunicações e transferências necessários. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** (i) José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho - Presidente; (ii) Antonio Carlos Coutinho Nogueira - Secretário. **Acionistas Presentes:** (i) Antonio Carlos Coutinho Nogueira; (ii) José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho; (iii) José Bonifácio Coutinho Nogueira Neto; (iv) André Paes de Almeida Coutinho Nogueira; (v) Pedro P. A. C. Nogueira; (vi) Adren Part. Ltda.; (vii) CAP Pioneira Part. Ltda.; (viii) BN Part. Ltda. (ix) TCN Part. Ltda.; (x) BN Sul Part. Ltda.; e (xi) TCN Sul Part Ltda. Confere com a original lavrada em livro próprio da Companhia. Campinas, 30 de novembro de 2025. **Mesa: José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho**, Presidente; **Antonio Carlos Coutinho Nogueira**, Secretário. **Usufrutuários: José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e Antonio Carlos Coutinho Nogueira. Compar Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 05.935.402/0001-00, NIRE 35.300.333.365.

Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de novembro de 2025. Publicação da AGE de redução de capital realizada em 16 de setembro de 2025, **Compar Participações S.A.** CNPJ/MF nº 05.935.402/0001-00, NIRE 35.300.333.365.

Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Novembro de 2025. Estatuto Social da Compar Participações S.A. Nome e Duração. Artigo 1 **Compar Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("**Lei 6.404/76**"). **Sede Social.** Artigo 2 A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Regina Nogueira, nº 120, sala B, Bairro Jardim São Gabriel, CEP 13.043-900, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Objeto Social.** Artigo 3 A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades, no Brasil e/ou exterior, como acionista, sócia ou quotista. **Capital Social e Ações.** Artigo 4 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de 0 capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$225.230.544,05 (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 29.873.282 (vinte e nove milhões, oitocentas e setenta e três mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 14.936.641 (quatorze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias de classe A e 14.936.641 (quatorze milhões, novecentas e trinta e seis mil, seiscentas e quarenta e uma) ações ordinárias de classe B, todas com direito de voto. **Artigo 5 A** propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados no exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **Artigo 8 A** convocação das Assembleias Gerais de Acionistas será feita na forma prevista na Lei 6.404/76. **Artigo 9 As** Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. **Artigo 10 As** Assembleias Gerais serão presididas por acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariado por quem ele indicar. Em caso de empate na escolha do presidente da mesa, o presidente será definido por sorteio. **Artigo 11 A** cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, neste Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, com exceção das seguintes matérias, cuja aprovação dependerá de aprovação de Acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia: (i) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme em vigor em 30 de outubro de 2015, que afete os direitos políticos e/ou econômicos dos Acionistas previstos no Estatuto Social da Companhia, inclusive extinção de órgãos estatutários; (ii) alteração do objeto social que implique mudança do ramo de atividade da Companhia; (iii) qualquer aumento do capital da Companhia, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações; (iv) qualquer redução do capital social da Companhia, com ou sem resgate ou cancelamento de ações; (v) deliberação sobre a não distribuição ou sobre a distribuição de lucros e/ou juros sobre o capital próprio pela Companhia em percentual inferior ao dividendo mínimo obrigatório; (vi) divergências, impasses e empates eventuais, entre os Diretores ou entre um Diretor e o procurador constituído pelo outro Diretor na condução dos negócios sociais; (vii) fixação da remuneração global dos administradores da Companhia; (viii) contratação de empréstimos pela Companhia, cujo valor global, em uma única operação ou se consideradas várias operações realizadas em um mesmo exercício social, seja superior a R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais); (ix) aquisição de ativos, cujos custos aquisitivos excedam, em uma única operação ou se consideradas várias operações realizadas em um mesmo exercício social, o valor de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais); (x) oneração, aquisição, venda, compromisso de venda, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de qualquer dos bens e/ou direitos integrantes do patrimônio social da Companhia cujo valor, em uma única operação ou se consideradas várias operações realizadas em um mesmo exercício social, seja superior a R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais); (xi) oneração, aquisição, venda, compromisso de venda, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de qualquer participação em qualquer pessoa jurídica, consórcio, joint venture ou entidade de qualquer natureza, bem como a constituição de outra pessoa jurídica, consórcio, joint venture ou entidade de qualquer natureza; (xii) outorga, seja pela Companhia ou qualquer de suas controladas, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em favor de qualquer de suas controladas; (xiii) contratação, pela Companhia, de empresa de auditoria independente; (xiv) cisão, fusão, incorporação da Companhia ou de suas ações por outra sociedade ou de outra sociedade ou das ações de outra sociedade pela Companhia, transformação ou outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na qual ela detenha participação ("**Sociedades Investidas**") (xv) celebração, modificação ou distrato de Acordo de Acionistas do qual a Companhia seja parte em relação a qualquer Sociedade Investida; e (xvi) liquidação, dissolução da Companhia ou de qualquer Sociedade Investida, ou cessação do seu estado de liquidação, bem como a autorização aos administradores da Companhia ou das Sociedades Investidas para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial. **Parágrafo Único.** Qualquer alteração ao presente estatuto que impacte a diversidade, os direitos e obrigações das classes de ações dependerá da concordância de todos os titulares das ações atingidas. **Artigo 12** Todos os valores previstos no Artigo 11 acima deverão ser atualizados anualmente, no dia 1º de janeiro de cada ano, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. **Diretoria.** Artigo 13 A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, denominados Diretores sem Designação Específica, todos com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** Os Diretores estão dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes que se seguirem à sua eleição, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global da Diretoria, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Artigo 14** Ocorrendo vacância do cargo de Diretor da Companhia, por morte, impedimento definitivo ou destituição, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído. **Parágrafo Único.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por quem tiver sido indicado pelo Diretor ausente. **Artigo 15** Compete aos Diretores: (i) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (ii) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais; (iii) administrar e gerir os negócios sociais; (iv) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; (v) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal, observada a competência da Assembleia Geral; (vi) observadas as competências da Assembleia Geral e o disposto nos artigos deste Estatuto Social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; e (vii) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pela Assembleia Geral. **Artigo 16 A** representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de qualquer ato pela Diretoria dependerá da assinatura (i) de 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (ii) de qualquer dos Diretores, agindo isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo Segundo deste Artigo 16; ou (iii) de 02 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou (iv) de 01 (um) procurador em conjunto com 01 (um) Diretor, observados os termos dos seus respectivos instrumentos de mandato. **Parágrafo Primeiro.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, observado o disposto no Parágrafo Segundo deste Artigo 16. **Parágrafo Segundo.** Com relação à outorga de procurações para outorga de poderes da cláusula *ad judicium* ou para representação da Companhia perante o governo da República Federativa do Brasil ou qualquer subdivisão política do mesmo, quer em nível federal, estadual ou municipal, ou qualquer agência, departamento ou órgão de tal governo ou de subdivisão política do mesmo, a Companhia poderá ser representada pela assinatura isolada de qualquer dos Diretores ou do(s) Procurador(es) nomeado(s) por ele(s). **Parágrafo Terceiro.** Os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Parágrafo Quarto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário, representante ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como a concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias quaisquer. **Conselho Fiscal.** Artigo 17 O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei. **Artigo 18 O** Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Distribuição de Lucros.** Artigo 19 O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **Parágrafo Primeiro.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, exceto no caso de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar porcentagem inferior à prevista neste Parágrafo Segundo. **Parágrafo Terceiro.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Quarto.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos inferiores com a finalidade de declarar dividendos intermediários ou pagar juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Quinto.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação.** Artigo 20 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Disposições Finais.** Artigo 21 A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Artigo 22** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/03/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**



Painco									
CNPJ/MF nº 56.563.976/0001-27									
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expressos em Reais)									
Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 e 2024			Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						
Ativo	2025	2024	Capital Social	Reservas de reavaliação	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reserva legal	Lucros a Destinar	Total	
Circulante	294.824.298,60	275.327.460,76							
Disponibilidades	31.722.195,82	36.896.476,29							
Duplicatas a receber	95.652.492,94	91.847.916,01							
Adiantamentos a fornecedores	4.798.283,50	7.664.836,60							
Impostos e contribuições a recuperar	20.188.462,35	22.349.061,97		(25.017,48)					
Adiantamento importação	2.942.622,29	3.368.878,18							
Créditos com funcionários	113.297,92	64.319,48				577.181,68			
Outros créditos	1.127.790,63	1.181.996,08							
Estoques	138.196.509,22	111.910.449,84							
Despesas pagas antecipadamente	82.643,93	43.526,31							
Não Circulante	304.162.618,02	281.359.656,95							
Realizável a longo prazo	1.946.139,77	1.946.139,77							
Títulos e valores mobiliários	1.925.000,00	1.925.000,00							
Depósitos Judiciais	2.734,46	2.734,46							
Empréstimos compulsórios	18.405,31	18.405,31							
Investimentos	60.635.251,29	56.314.067,43							
Imobilizado	241.570.839,40	223.089.062,19							
Intangível	10.387,56	10.387,56							
Total do Ativo	598.986.916,62	556.687.117,71							
Passivo e Patrimônio Líquido	2025	2024	Demonstração dos Resultados						
Circulante	126.614.138,67	133.086.534,41	Receita Bruta	911.617.563,79	962.095.917,17	Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Empréstimos e financiamentos	47.055.837,09	60.508.831,84	Deduções da Receita	(174.022.038,32)	(163.328.411,34)	Lucro Líquido do Exercício antes do IR e CSLL	16.354.800,54	15.959.191,26	
Fornecedores	44.643.847,04	43.424.350,13	Receita Líquida	737.595.525,47	798.767.505,83	Ajustes por:			
Obrigações trabalhistas	4.281.531,04	4.280.226,59	Custos das Vendas e Serviços	(663.950.100,53)	(736.929.826,32)	Depreciação	40.242.643,78	46.641.315,21	
Obrigações sociais	4.282.823,54	4.662.343,21	Prestados	(73.645.424,94)	(61.837.679,51)	Amortização		1.690,60	
Impostos e contribuições a recolher	5.651.614,45	4.756.503,04	Despesas Operacionais	(43.604.400,56)	(36.866.388,37)	Resultado de Equivalência Patrimonial	(4.319.851,10)	(4.502.736,35)	
IRPJ e CSLL a pagar	85.340,01		Despesas comerciais	(8.670.769,44)	(9.931.041,25)	Crédito tributário – PL – Lei do Bem	3.016.020,00		
Férias e encargos a pagar	13.641.079,14	12.274.100,47	Despesas administrativas	(25.607.602,36)	(22.213.646,98)	Diminuição das Duplicatas a receber e Outros Créditos	(3.789.489,10)	56.206.145,67	
Adiantamentos de clientes	2.272.462,93	881.177,82	Despesas tributárias	(4.814.492,33)	(3.355.903,52)	(Aumento)/Diminuição Adiantamento importação	426.255,89	(83.643,15)	
Outras contas a pagar	2.536.794,56	1.089.897,38	Outras despesas operacionais	(4.511.536,43)	(1.365.796,92)	Diminuição dos Créditos com funcionários	(48.978,44)	82.658,04	
Material de Terceiros a Industrializar	2.162.808,87	1.209.103,93	Resultado Financeiro Líquido	(21.130.489,90)	(17.376.702,97)	Diminuição dos Estoques	(26.286.059,38)	7.181.941,21	
Não Circulante	165.055.162,21	114.989.750,21	Receitas financeiras	4.662.815,20	5.831.884,17	(Aumento)/Diminuição Adiantamentos a fornecedores	2.866.553,10	7.941.215,58	
Exigível a longo prazo	165.055.162,21	114.989.750,21	Despesas financeiras	(25.793.305,10)	(23.208.587,14)	Diminuição dos Impostos e contribuições a recuperar	2.160.599,62	1.658.030,38	
Empréstimos e financiamentos	107.635.577,39	60.844.867,35	Outras Receitas	8.687.274,73	8.036.610,93	Aumento/(Diminuição) Adiantamentos a fornecedores	2.866.553,10	7.941.215,58	
Fornecedores	27.133.087,53	22.547.327,77	Resultado Baixa de Bens Ativo Imobilizado	(1.243.008,67)	327.992,16	Diminuição dos Impostos e contribuições a recuperar	2.160.599,62	1.658.030,38	
Adiantamentos de clientes	528.105,25	528.105,25	Lucro antes do IRPJ e CSLL	16.354.800,54	15.959.191,26	Aumento/(Diminuição) dos Adiantamentos de clientes	1.391.285,11	(290.213,89)	
Impostos e contribuições a recolher	14.301.276,88	15.612.334,68	Provisão para o IRPJ e CSLL	(2.664.039,32)	(4.415.557,59)	Aumento/(Diminuição) das obrigações trabalhistas	1.304,45	402.297,52	
Créditos de acionistas	2.025.000,66	2.025.000,66	Lucro Líquido do Exercício	13.690.761,22	11.543.633,67	IRPJ e CSLL pagos	(2.578.699,31)	(6.935.273,79)	
Impostos diferidos	2.614.114,50	2.614.114,50	Lucro Líquido por Ação	0,09	0,08	(Diminuição) dos Fornecedores e Outras contas a pagar	8.205.858,79	(4.482.891,07)	
Créditos coligada/controlada	10.748.000,00	10.748.000,00				(Diminuição) dos Impostos, contribuições e Obrigações sociais	(795.466,06)	(5.528.823,59)	
Outras contas a pagar	70.000,00	70.000,00				Aumento/(Diminuição) das férias e encargos a pagar	1.366.978,67	1.984.937,31	
Patrimônio Líquido	307.317.615,74	308.610.833,09	Caixa líquido proveniente das atividades operacionais						
Capital Social	150.000.000,00	150.000.000,00	38.213.756,56 116.235.840,94						
Reservas de reavaliação	90.404,94	126.457,81	Fluxos de Caixa das atividades de investimento						
Ajustes de avaliação patrimonial	9.170.949,67	9.170.949,67	Títulos e valores mobiliários						
Reserva legal	16.904.778,17	16.220.240,11	Imobilizado						
Lucros acumulados	131.151.482,96	133.093.185,50	(60.032.113,75) (73.777.604,12)						
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	598.986.916,62	556.687.117,71	Intangível						
Notas Explicativas da Diretoria às Demonstrações Contábeis			(24.377,74) (22.687,14)						
1 – Operações – As atividades da Empresa compreendem, basicamente, a exploração da atividade industrial no ramo de caldearia leve e pesada, máquinas para terraplenagem, máquinas e peças para usinas de açúcar e máquinas e equipamentos em geral. 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis – As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Pronunciamentos do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. 3 – Principais Práticas Contábeis – a) Apuração do Resultado: O resultado é apurado pelo regime de competência. b) Provisão para perdas sobre créditos – A provisão para perdas sobre créditos não foi constituída em virtude de não haver probabilidade de perdas no recebimento. c) Estoques: Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou produção, não superando os valores líquidos de realização. d) Investimentos: É demonstrado ao custo de aquisição e valorizado pelo método da equivalência patrimonial. e) Ativo Imobilizado: É demonstrado ao custo de aquisição ou construção. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. A empresa procedeu no exercício de 2003 a reavaliação dos bens do ativo imobilizado e diferido, baseado em Laudo Técnico emitido por empresa especializada. No exercício de 2010, a empresa procedeu a apuração do custo atribuído dos bens do ativo imobilizado (deemed cost) conforme CPC 27 e ICP 10, relativamente aos itens de valores considerados relevantes. f) Ativo Intangível: É demonstrado ao custo de aquisição. A amortização de bens do intangível é calculada pelo método linear, às taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens. g) Obrigações sociais e impostos e contribuições a recolher: Os débitos com obrigações sociais e impostos e contribuições estão demonstrados pelos valores originais, acrescido de juros e encargos legais. h) Imposto de renda e contribuição social diferidos passivos: são calculados sobre as diferenças temporárias entre a base fiscal e o montante escrutinado dos ativos e passivos. i) Demais ativos e passivos: São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, quando for o caso, acrescido dos juros, variações monetárias e encargos incorridos até a data do balanço. j) Redução ao valor recuperável de ativos: O imobilizado e outros ativos não circulantes são revisados anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis ("impairment"), ou			Investimentos						
			1.332.070,50 155.599,09						
			Caixa líquido proveniente das atividades de investimento						
			(58.725.753,75) (73.594.692,17)						
			Fluxos de Caixa das atividades de financiamento						
			(Diminuição) dos Empréstimos e financiamentos						
			33.337.715,29 (55.151.319,85)						
			Dividendos distribuídos						
			(17.999.998,57) (7.999.999,36)						
			Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento						
			15.337.716,72 (63.151.319,21)						
			(Diminuição) líquido de caixa e equivalente de caixa						
			(5.174.280,47) (20.510.170,44)						
			Caixa e equivalente de caixa no início do período						
			36.896.476,29 57.406.646,73						
			Caixa e equivalente de caixa no fim do período						
			31.722.195,82 36.896.476,29						
			(Diminuição) líquido de caixa e equivalente de caixa						
			(5.174.280,47) (20.510.170,44)						
			Depreciação Acumulada						
			Liquido 2025						
			Liquido 2024						
			Amortização Acumulada						
			Liquido 2025						
			Liquido 2024						

Antonio João Severino	Daniela Beatriz Gobbo Cordeiro	Carlos Alberto Severino	Maria Luciane Severino Castalani	João Batista Rodrigues
Diretor Presidente	Diretor	Diretor	Diretor	Técnico de Contabilidade – CRC ISP 215.873/O-6
Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis				
Aos acionistas, Conselheiros e Administradores da Painco Indústria e Comércio S/A – Rio das Pedras-SP				
Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da Painco Indústria e Comércio S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2.025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Painco Indústria e Comércio S/A em 31 de dezembro de 2.025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos: Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.024, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente por nós auditados, cujo Relatório dos Auditores Independentes foi emitido em 26 de fevereiro de 2.025, sem ressalva. Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis: A administração da Painco Indústria e Comércio S/A é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Piracicaba-SP, 25 de fevereiro de 2.026. Modos Auditores Independentes S/S. CRC nº 2SP 021.705/O-8 – CVM nº 8990 Luis Antonio Moda – Contador CRC nº 1SP 143.555/O-0				



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/03/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



ITOCHU Brasil S.A.									
CNPJ nº. 61.274.155/0001-00									
Relatório da Diretoria									
Prezados senhores: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, permanecendo à disposição dos Senhores Acionistas para esclarecimentos. São Paulo, 20 de Fevereiro de 2026.									
Diretoria									
Balanco Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 - (Em Reais)									
Ativo	2025	2024	Passivo	2025	2024	Demonstrações de Resultados - Exercícios			
Circulante			Circulante			Findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 - (Em Reais)			
Caixa e Bancos	23.002.944	17.622.930	Contas a Pagar	46.193.031	26.587.389	Receita Operacional Bruta	2025	2024	
Títulos Vinculados no Mercado Aberto	15.150.738	17.173.960	Salários e Férias a pagar	1.312.708	1.055.519	Exportação de Mercadorias	33.477.113	7.556.143	
Duplicatas a Receber	32.250.073	24.784.812	Obrigações Fiscais e Sociais	1.435.650	2.082.393	Vendas de Mercadorias	211.266.040	184.642.219	
Notas a Receber	755.166	319.759	Recebimentos Antecipados	76.242	11.426	Serviços Prestados	44.055.815	46.943.325	
Adiantamentos Diversos	729	37.656	IRPJ e CSLL a pagar	2.483.091	5.431.171	Impostos	(50.315.226)	(42.708.931)	
Mercadorias Estoques	6.195.724	3.425.570	Empréstimos	6.787.042	-	Receita Operacional Líquida	238.483.742	196.432.756	
Contas a Receber	15.172.356	7.671.285	Instrumentos Financeiros Derivativos	38.969	-	Custo das Mercadorias Vendidas	(173.461.535)	(133.334.251)	
Despesas Antecipadas	260.501	329.262		58.326.734	35.167.898	Lucro Bruto	65.022.207	63.098.505	
Tributos a Compensar	11.238.204	10.244.984				(Despesas)/Outras Receitas Operacionais	(53.909.714)	(48.521.578)	
Instrumentos Financeiros Derivativos	-	115.753	Realizável A Longo Prazo		39.356	Despesas Administrativas	(4.151.264)	(7.899.197)	
	104.026.434	81.725.971	IRPJ e CSLL diferidos(p)	-	564.439	Despesas com Vendas e Serviços	2.751.763	3.606.272	
Realizável A Longo Prazo			Provisão Atuarial	445.508	603.795	Resultado Financeiro	4.002.694	5.341.081	
IRPJ e CSLL diferidos.	2.067.266	1.907.790		445.508	603.795	Lucro/(Prejuízo) Operacional	13.715.686	15.625.083	
	2.067.266	1.907.790	Patrimônio Líquido			Receita Não Operacional	105.408	- 5.543	
Permanente			Capital	18.193.834	18.193.834	Lucro/(Prejuízo) Antes do IRPJ e CSLL	13.821.094	15.619.540	
Investimento	10.645.623	10.404.715	Reserva Legal	3.638.767	3.638.767	Contribuição Social s/Lucro	(675.564)	(1.050.211)	
Imobilizado	2.993.558	1.905.336	Retenção de Lucros	39.128.038	38.339.518	Provisão para Imposto de Renda	(1.807.528)	(4.380.960)	
	13.639.181	12.310.051		60.960.639	60.172.119	IRPJ e CSLL diferidos	251.766	823.138	
Total do Ativo	119.732.881	95.943.812	Total do Passivo	119.732.881	95.943.812	Lucro/(Prejuízo) Líquido do Exercício	11.589.768	11.011.507	
Demonstrações Das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 - (Em Reais)									
	Capital	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total	Demonstrações de Fluxo de Caixa - Método Indireto			
Saldo em 31.12.2023.	18.193.834	3.638.767	43.864.721	0	65.697.322	Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 - (Em Reais)			
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	Atividades operacionais	2025	2024	
Outros resultados Abrangentes	-	-	133.290	-	133.290	Lucro líquido	11.589.768	11.172.588	
Distribuição de Dividendos	-	-	(16.670.000)	-	(16.670.000)	mais: Depreciação/Amortização	684.933	434.425	
Resultado do exercício	-	-	-	11.011.507	11.011.507	menos: Ganho ou Perda na venda de Investimento	(105.408)	5.543	
Reserva Legal	-	-	-	-	-	mais: Provisões e diferido	488.721	1.597.855	
Destinação de lucros acumulados	-	-	11.011.507	(11.011.507)	-	menos: Resultado de equivalência Patrimonial	(2.470.907)	(2.779.796)	
Saldo em 31.12.2024.	18.193.834	3.638.767	38.339.518	0	60.172.119	mais: Juros s/empréstimo	13.248	(11.505)	
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	menos: Dividendos recebidos	(1.767)	(387)	
Outros resultados Abrangentes	-	-	102.753	-	102.753	Notas a Receber	(435.407)	255.389	
Distribuição de Dividendos	-	-	(10.904.000)	-	(10.904.000)	Duplicatas a Receber	(7.465.261)	8.033.743	
Resultado do exercício	-	-	-	11.589.768	11.589.768	Contas a Receber	(7.501.071)	(346.389)	
Reserva Legal	-	-	-	-	-	Adiantamentos Diversos	36.927	3.279.562	
Destinação de lucros acumulados	-	-	11.589.768	(11.589.768)	-	Mercadorias em Estoques	(2.770.154)	(2.172.152)	
Saldo em 31.12.2025.	18.193.834	3.638.767	39.128.038	0	60.960.639	Tributos a Compensar	(1.542.231)	1.867.509	
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 - (Em Reais)									
1. Contexto Operacional - A empresa tem por objetivo a as taxas de impostos em vigor na data do balanço, e qualquer ajuste de impostos a pagar relativo a anos anteriores. As taxas vigentes em geral. 2. Apresentação das demonstrações financeiras - As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira. Descrição das principais práticas contábeis a. Aplicações financeiras - Registradas ao custo, acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço, que não supera o valor de mercado. b. Imobilizado - Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas que levam em conta o tempo de vida útil dos bens. c. Direitos e obrigações - Atualizados à taxa de câmbio e encargos financeiros, nos termos dos contratos vigentes, de modo que reflitam os valores incorridos até a data do balanço. d. Instrumentos financeiros Derivativos - Os ativos e passivos financeiros estão demonstrados por valores justos de mercado, sendo as transações com instrumentos financeiros derivativos, sem fins especulativos, apenas com o objetivo de reduzir riscos relacionados a taxas de câmbio. e. Imposto de renda e contribuição social - O imposto do período é o imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do ano, usando									
3. Imobilizado - Edifícios . 1.360.969 1.360.969 Instalações 100.160 100.160 Móveis e Utensílios 654.944 656.283 Equipamentos de Processamento 946.389 1.125.211 Elettronico de Dados 627.060 627.060 Sistemas Aplicativos Softwares 4.023.697 3.182.804 Veículos 7.713.219 7.052.487 (-) Depreciações (4.719.661) (5.147.151) Líquido 2.993.558 1.905.336									
4. Capital - O Capital Social de R\$18.193.834,27 está dividido em 6.879.841 ações ordinárias nominativas e 789.223 ações preferenciais nominativas. Capital Estrangeiro 18.193.834,27 18.193.834,27									
Yoshihiko Ogura			Planaudi Consultoria e Assessoria Contábil S/S						
CPF 125.270.981-18 - Diretor Presidente			CNPJ 62.751.441/0001-82						
Tsuyoshi Hatada			Roberto Toshio Tanno						
CPF 124.452.091-88 - Diretor Superintendente de Divisão			TC-CRC 1SP075584/O-0						

FSD Negócios Imobiliários S.A.									
CNPJ nº 17.931.161/0001-00									
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 e 2024 (Valores expressos em Reais)									
BALANÇO PATRIMONIAL									
Ativo	Consolidado		DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Circulante	2025	2024	Capital Social	Reserva Legal	Lucros / Prejuízos Acumulados	Resultado do Exercício	Total do Patrimônio Líquido		
Caixa e equivalentes de caixa	1.848.679	1.761.573	5.544.000	851.206	1.804.076	-	8.199.282		
Estoques	4.454.767	4.454.767	-	-	-	363.870	363.870		
Impostos recuperáveis	36.123	0	-	-	-	(363.870)	-		
Total do ativo circulante	6.339.569	6.216.340	-	-	-	(1.100.000)	-		(1.100.000)
Não circulante			5.544.000	851.206	1.067.946	-	7.463.152		-
Investimentos	1.134.601	2.000.581	5.544.000	851.206	2.512.548	-	8.907.754		-
Total do ativo não circulante	1.134.601	2.000.581	-	-	-	1.291.528	1.291.528		-
Total do ativo	7.474.170	8.216.921	-	-	-	(2.000.000)	-		(2.000.000)
Passivo e patrimônio líquido			5.544.000	851.206	1.804.076	-	8.199.282		-
Circulante			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA						
Fornecedores	4.911	3.477	Consolidado						
Obrigações sociais	930	930	2025	2024					
Impostos e contribuições a recolher	5.178	13.232	2025	2024					
Total do passivo circulante	11.019	17.639	Fluxo de caixa das atividades operacionais	363.870	1.291.528	Fluxo de caixa das atividades de investimento	865.980	774.444	
Patrimônio líquido			Resultado do exercício	363.870	1.291.528	Investimentos	-	-	
Capital social	5.544.000	5.544.000	Redução (aumento) nos ativos	-	-	Recursos líquidos das atividades de investimento	-	-	
Reserva de capital	851.206	851.206	Impostos e contribuições a recuperar	(36.123)	-	Fluxo de caixa nas atividades de financiamento	-	-	
Reserva de lucros	704.076	512.548	(36.123)	-	-	Aumento de capital/distribuição de lucros	(1.100.000)	(2.000.000)	
Lucro ou prejuízo do exercício	363.870	1.291.528	Aumento (redução) nos passivos	1.433	(377)	Recursos líquidos provenientes das atividades de financiamento	(1.100.000)	(2.000.000)	
Total do patrimônio líquido	7.463.152	8.199.282	Fornecedores	(8.054)	2.993	Variação no caixa e equiv. de caixa	87.106	68.587	
Total do passivo e do patrimônio líquido	7.474.170	8.216.921	Obrigações fiscais e tributárias	(6.621)	2.616	Caixa e equiv. de caixa no início do período	1.761.573	1.692.985	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			Recursos líquidos utilizados nas atividades operacionais	321.126	1.294.143	Caixa e equiv. de caixa no final do período	1.848.679	1.761.573	
	2025	2024				Variação no caixa e equiv. de caixa	87.106	68.587	
Receita com equivalência patrimonial	334.020	1.425.556	DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO						
Resultado bruto	334.020	1.425.556	Consolidado						
Despesas (receitas) operacionais	(109.169)	(267.950)	2025	2024					
Gerais e administrativas	(109.169)	(267.950)	Receitas	334.020	1.425.556	Distribuição do valor adicionado	414.363	1.360.915	
Resultado operacional antes dos efeitos financeiros	224.851	1.157.606	Receitas de equivalência patrimonial	334.020	1.425.556	Impostos, taxas e contribuições	48.382	67.909	
Resultado financeiro líquido	183.586	176.680	Custos adquiridos de terceiros	(105.354)	(242.798)	Impostos federais	47.533	67.401	
Resultado do exercício antes do IRPJ e CSLL	408.437	1.334.286	Despesas administrativas adquiridas de terceiros	(105.354)	(242.798)	Impostos estaduais	316	-	
Impostos correntes	-	-	Valor adicionado produzido pela entidade	228.666	1.182.758	Impostos municipais	533	508	
Resultado do exercício	363.870	1.291.528	Valor adicionado recebido em transferência	185.698	178.158	Remuneração de capitais de terceiros	2.112	1.478	
			Transferências	185.698	178.158	Despesas financeiras	-	-	
			Receitas financeiras	185.698	178.158	Remuneração de capitais próprios	363.870	1.291.528	
			Valor adicionado total a distribuir	414.363	1.360.915	Lucros retidos	363.870	1.291.528	
DIRETORIA: Franklin Junqueira de Azevedo Rosana Maria Borges Ferreira Pina - Contadora - CRC nº 1SP194.010/O-4									

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/03/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



CNPJ/MF nº 08.427.996/0001-28 - NIRE 35.300.343.441

CNPJ/MF nº 08.427.996/0001-28 - NIRE 35.300.343.441

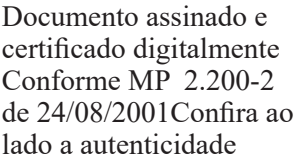
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2025

Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2025, Publicação da AGE de redução de capital realizada em 16 de setembro de 2025. Pioneira Participações S.A., CNPJ/MF nº. 08.427.996/0001-28, NIRE 35.300.343.441.

Pioneira Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei 6.404/76"). **Sede Social.** Artigo 2 A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de

CNPJ/ME nº 43.296.632/0001-57 - NIRE 35 300 575 717

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do

do seu celular no QR Code, ou acesse o link:



Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/ME nº 43.296.632/0001-57 - NIRE 35 300 575 717

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026, às 10 horas, na sede social da Genco Holding Participações S.A. (“**Companhia**”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 92, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**LSA**”), tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. **Carlos Baccan Netto**, Secretário: **Márcia Pacianotto Ribeiro**. **4. Ordem do Dia:** (i) a renúncia dos Srs. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e Henrique Coelho Casotti, como membros da Diretoria da Companhia; e (ii) deliberação para a eleição e reeleição de membros da Diretoria da Companhia para mandato de 2 (dois) anos, nos termos definidos pelo Artigo Sétimo do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após examinadas e discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram e aprovaram: (i) A renúncia com efeitos imediatos do Sr. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, brasileiro, casado sob o regime da separação total bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.657.583-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 331.048.908-62, e, do Sr. **Henrique Coelho Casotti**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12504641 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 014.452.106-73, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, de seus cargos de Diretor Presidente e Diretor sem designação específica, respectivamente (“**Diretores Renunciantes**”), outorgando mutuamente, a Companhia e os Diretores Renunciantes a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamarem de uma parte a outra, a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo ao exercício de seus cargos na Companhia; (ii) A eleição como membro da Diretoria da Companhia da Sra. **Mareia Pacianotto Ribeiro**, brasileira, em união estável, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.262.610-8 SSP/SP, inscrita perante o CPF/MF sob nº 270.231.128-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, mesma cidade, para o cargo de Diretora sem designação específica, conforme termo de posse (“Anexo I”); (iii) A eleição como membro da Diretoria da Companhia do Sr. **Dario Almeida Albagli**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 51.612.925-2 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 651.852.505-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, de seus cargos de Diretor Presidente e Diretor sem designação específica, respectivamente (“Anexo II”); (iv) A reeleição como membro da Diretoria da Companhia do Sr. **Carlos Baccan Netto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 43.979.848 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 023.344.015-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na mesma cidade, para o cargo de Diretor sem designação específica, conforme termo de posse (“Anexo III”); em razão das deliberações e aprovações acima, para o mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, a Diretoria da Companhia será composta pelos Srs(as): (a) **Mareia Pacianotto Ribeiro**, brasileira, em união estável, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.262.610-8 SSP/SP, inscrita perante o CPF/MF sob nº 270.231.128-80, ao cargo de Diretora sem designação específica; (b) **Carlos Baccan Netto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 43.979.848 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 023.344.015-10, ao cargo de Diretor sem designação específica, e (c) **Dario Almeida Albagli**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 51.612.925-2 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 651.852.505-34, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na mesma cidade. **6. Declarações:** Os Diretores ora eleitos ou reeleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como não estão incurso em nenhum outro crime previsto em lei que os impeçam de exercerem a atividade empresarial. Os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos nesta data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em folha apartada, o qual será transcrito em livro próprio. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, qual foi elaborada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e contera apenas a transcrição das deliberações tomadas, observando-se para tanto o que dispõem as alíneas “a” e “b” do parágrafo 12, do artigo 130 da Lei das S.A. Após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada, Mesa: Presidente Carlos Baccan Netto, Secretária: Mareia Pacianotto Ribeiro. Acionistas Presentes: Alan Zelazo, Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Henrique Coelho Casotti, Carlos Baccan Netto, Mareia Pacianotto Ribeiro, Dario Almeida Albagli, Adriano Cezário de Oliveira e Diego de Oliveira Velloso. São Paulo, 10 de fevereiro de 2025. JUCESP nº 118.692/26-4 em 27/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Assador Participações S.A.

CNPJ/MF nº 19.712.980/0001-83 - NIRE 35300462599

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 02/02/2026

Data, Hora e Local: às 10h00min do dia 2 de fevereiro de 2026, reuniram-se os Acionistas no endereço da Companhia **Assador Participações S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.712.980/0001-83, com sede na Avenida Doutor Churci Zaidan, nº 1.550, Conjunto 1814, Bairro Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, município de São Paulo, estado de São Paulo, com seu Estatuto Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35300462599, em sessão de 13/02/2014 e última Consolidação do Estatuto Social sob documento nº 157.844/19-5, em sessão de 19 de março de 2019. **Qualificação dos Acionistas presentes:** (a) **Jair Coser**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.665.701-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 440.199.717-49, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Churci Zaidan, nº 1.550, conjunto 1811, Bairro Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130; (b) **Ana Maria Leis**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.444.934 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.985.588-14, domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan nº 1.550, Conjunto 1814, Bairro Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130; e (c) **Santalla Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.773.968/0001-68, com sede no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5000, um, 512, Torre 1, Jardim Tarraf, CEP 15091-450, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por **Mara Larios Santalla**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.653.459-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 075.627.038-33, domiciliada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan nº 1.550, Conjunto 1813, Bairro Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130. **Convocação e Publicações:** dispensadas as formalidades conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976, mediante o comparecimento de todos os acionistas. **Mesa:** iniciados os trabalhos, e estando presentes a unanimidade dos Acionistas da Companhia, presidiu a reunião o Sr. **Jair Coser**, já qualificado, que convidou a Sra. **Mara Larios Santalla**, já qualificada, para secretariar os trabalhos. **Ordem do dia:** deliberar sobre a redução do capital social da Companhia por ser considerado excessivo para o desempenho das atividades sociais da Companhia. **Deliberações:** os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, por reduzir o capital social, considerado excessivo para o desempenho das atividades sociais da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/1976, em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), cancelando-se as respectivas ações ordinárias nominativas sem valor nominal, na proporção da participação dos Acionistas no capital social da Companhia, passando o capital social de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). i. A redução do capital social acima referida será efetivada por meio do cancelamento de 451.722 (quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, proporcionalmente entre os Acionistas e conforme a participação acionária atual. ii. Os efeitos da redução do capital social ora aprovada ficarão condicionados à ausência de oposição de credores da Companhia no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Ata, conforme disposto pelo artigo 174 da Lei nº 6.404/1976. iii. O valor de redução do capital será registrado contabilmente em conta do passivo não circulante para restituição proporcional entre os Acionistas, no prazo de até 24 meses, a contar a partir dos efeitos produzidos pelo item “i.b”, acima. iv. Para fins de clareza, o direito ao recebimento da restituição de capital aqui deliberada pertence exclusivamente aos Acionistas detentores de ações de emissão da Companhia na presente data, conforme registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Assim, qualquer cessão e transferência de ações da Companhia ocorrida após esta data, a qualquer título, não transmitirá ao cessionário o direito ao crédito decorrente da redução de capital ora aprovada, salvo se expressamente pactuado de forma diversa entre as partes e formalmente comunicado à Companhia. v. Fica esclarecido, para todos os fins e efeitos, que a Companhia não é emissora de debêntures, razão pela qual não se aplica o previsto no artigo 174, §3º da Lei nº 6.404/1976. vi. Os diretores da Companhia ficam autorizados a tomar todas as medidas necessárias para a formalização da redução do capital social, incluindo, sem se limitar, a publicação de extrato desta Ata nos termos do artigo 174, caput da Lei nº 6.404/1976. Em decorrência da redução do capital social da Companhia, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 112.990 (cento e doze mil, novecentos e noventa) ações, todas ordinárias nominativas sem valor nominal. §1º. Cada ação nominativa de emissão da Companhia atribuirá aos seus titulares o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas. §2º. É vedada a constituição de qualquer gravame sobre as ações da Companhia, exceto pelo penhor de ações constituído em 03.05.2016, arquivado na sede da Companhia. No caso de constrição judicial (penhora, por exemplo) constituída sob as ações detidas por qualquer acionista da Companhia por determinação judicial, o terceiro (credor ou outro) não poderá se tornar acionista da Companhia, em virtude de execução e venda de tais ações. Neste caso, os acionistas remanescentes da Companhia terão o direito, como terceiros interessados, de (i) pagar o valor devido em virtude da respectiva quota, sub-rogando-se nos direitos do credor; ou (ii) exercer seu direito de preferência para a aquisição das ações objeto da constrição nos termos do §2º do artigo 876 do Código de Processo Civil Brasileiro. Ata da Assembleia:* será lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/1976 e conforme aprovado pelos Acionistas. **Encerramento:** por fim, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente para lavratura da presente Ata na forma de sumário, que lida em voz alta e clara, na presença de todos os Acionistas presentes, foi achada conforme e aprovada à unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente determinou que seja realizado o registro e arquivamento da presente Ata perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, declarando encerrados os trabalhos. São Paulo, 2 de fevereiro de 2026.

H Partners Participações S.A.

CNPJ/MF nº 58.493.794/0001.52 - NIRE 3530065353-0

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de março de 2025

Data/Hora/Local: Aos 10 de março de 2025, às 10:00 horas, Av. Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 Sala 407, Jardim Madalena, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.091.611; **Quórum:** Presente acionista representando 100,00% do Capital Social da Companhia, srs. Caio Passos Moraes Navarro, Fernando Nogueira da Rocha Azevedo e Murilo de Carvalho Serafini. **Mesa:** Para Presidente da mesa foi nomeado o sr. Caio Passos Moraes Navarro, e para secretariar os trabalhos o sr. Fernando Nogueira da Rocha Azevedo. **Convocação:** Independentemente de convocação por editais, de acordo com o disposto no parágrafo 4º. Do artigo 124 da Lei das Sociedades por ações. **Ordem do Dia:** i-) Alteração do objeto social com a inclusão da atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, com alteração no artigo 4º do Estatuto Social; e, ii-) Consolidação do Estatuto Social, pela alteração do objeto social previsto no artigo 4º do mesmo. **Deliberações:** Deliberam os acionistas por aprovar pela unanimidade a inclusão no objeto social da atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, alterando assim o artigo 4º do Estatuto Social, e ainda aprovam por unanimidade a Consolidação do Estatuto Social, com a inclusão no artigo 4º a atividade de Consultoria em Gestão Empresarial. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio que se encontra na sede da companhia. Ata assinada digitalmente por: **Acionistas presentes:** Caio Passos Moraes Navarro; Fernando Nogueira da Rocha Azevedo; e Murilo de Carvalho Serafini. **Visto:** José Carlos Duarte Leardine, OAB SP 85.921. JUCESP nº 96.576/25-0 em 20/03/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I - Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Artigo 1º** - A sociedade anônima opera sob a denominação de **H Partners Participações S.A.** e rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Avenida Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, Sala 407, Jardim Madalena, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.091.611. **Parágrafo Único** - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades no Brasil ou no exterior, como sócia, acionista ou quotista, atuando como *holding*; bem como quaisquer outros serviços auxiliares à consecução de seus objetivos que independam de registro prévio ou de autorização governamental e a Consultoria em Gestão Empresarial. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 857.870,00 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Setenta) ações ordinárias, todas nominativas, subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente, representado por 857.870 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Setenta) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º** - Cada ação confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados pelo Diretor Presidente. **Parágrafo 1º** - A Companhia tem o direito, a juízo de sua Assembleia Geral, de a qualquer tempo criar classes de ações preferenciais, ou ainda, de aumentar a quantidade das ações preferenciais de classes existentes, sem guardar proporção com as demais. O montante de ações preferenciais, sem direito a voto, não poderá exceder o limite imposto pelo artigo 15, parágrafo segundo, da Lei das Sociedades Anônimas. **Parágrafo 2º** - Em caso de aumento de capital é assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição das ações a serem emitidas, na proporção do número de ações de que forem titulares. O prazo para o exercício desse direito será de 30 (trinta) dias, contados da notificação enviada aos acionistas neste sentido. **Parágrafo 3º** - No caso de alienação, transferência ou oneração, por qualquer acionista, da totalidade ou parte de suas ações nominativas, terão os demais acionistas o direito de preferência na aquisição das mesmas, respeitadas a proporcionalidade detida por cada acionista. **Parágrafo 4º** - Na hipótese de ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o acionista que receber oferta firme deverá notificar os demais acionistas, por escrito, informando, obrigatoriamente, o valor da oferta recebida, a quantidade e classe de ações envolvidas, o cálculo de apuração do valor, a forma de pagamento, o nome do interessado, além de outras condições eventualmente consideradas relevantes. **Parágrafo 5º** - Os acionistas que tiverem recebido a notificação que trata o parágrafo anterior terão prazo de 30 (trinta) dias para responderem se pretendem ou não exercer o direito de preferência. Expirado esse prazo sem que nenhum acionista tenha exercido o direito de preferência, o acionista ofertante deverá oferecer as ações para a Companhia, por meio de notificação escrita. Será considerado que a Companhia recusou o direito de preferência se ela não tiver manifestado expressamente, por escrito, a sua aceitação quanto a tal direito dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Se a Companhia não se manifestar nesse prazo ou informar o desinteresse pelas ações, o acionista ofertante poderá aliená-las ao terceiro informado em sua notificação, pelas exatas condições ali descritas. **Artigo 7º** - As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; b) direito de participar do dividendo a ser distribuído correspondente, pelo menos, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; c) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, no recebimento de ações bonificadas resultantes de capitalização de reservas ou fundos de qualquer natureza, ou mesmo de fracionamento; d) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da Lei nº 6.404/76, pelo mesmo preço pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle; e e) todos os demais direitos que forem atribuídos às ações ordinárias, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo. **Parágrafo Único** - As ações preferenciais não gozarão do direito de voto. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral que autorizar aumento do capital social indicará como será calculado o primeiro dividendo subsequente, a que farão jus as novas ações. **Artigo 9º** - Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas ou fundos de qualquer natureza, as novas ações, se emitidas, observarão as proporções quanto à quantidade, espécie e classe de ações então existentes, no momento do aumento, devendo, ainda, ser integralmente observados os direitos atribuídos a cada espécie e classe de ações de emissão da Companhia. **Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 10** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada por dois terços, no mínimo, dos membros da Diretoria ou nos casos previstos em lei. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será instalada por qualquer Diretor e presidida por qualquer membro da Diretoria, que a presidirá, cabendo ao Presidente da Assembleia convidar um acionista ou funcionário da Companhia para secretariar os trabalhos, lavrando-se ata em livro próprio com as prescrições legais. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral se instala na forma disposta em lei, sendo suas deliberações tomadas por acionistas que representem maioria absoluta das ações com direito a voto, salvo maior quórum previsto em lei ou diverso previsto neste Estatuto. Caso a Assembleia convocada não conte com a presença dos acionistas que representem o mínimo de 51% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto a sua instalação ficará prejudicada, devendo ser reconvocada para 15 (quinze) dias subsequentes, quando poderá ser instalada em segunda convocação, com qualquer número, na forma do art. 125, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 3º** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador devidamente constituído para tal finalidade. **Parágrafo 4º** - As Assembleias Gerais deverão ser necessariamente submetidas, sem prejuízo daquelas previstas ou resultantes da lei, para deliberações tomadas em unanimidade, as seguintes matérias: a) Criação de nova classe de ações ordinárias ou aumento de classes já existentes, sem guardar proporção com as demais, bem como alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate das ações preferenciais já existentes; b) Emissão de bônus de subscrição ou de opções de compra de ações; c) Criação de partes beneficiárias ou de quaisquer títulos ou celebração de contratos que confirmem a terceiros o direito de participação nos lucros da Companhia; d) Aquisição e alienação de participações societárias; e) Autorização aos Diretores para confessar falência, requerer recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; f) Escolha e substituição de auditores externos da Companhia; g) Eleição da Diretoria e definição de sua remuneração. **Capítulo IV - Administração da Companhia e Diretoria. Artigo 11** - A Companhia será administrada por uma Diretoria que terá mandato de 03 (três) anos, passível de reeleição, e será composta por até 04 (quatro) membros, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 03 (três) Diretores sem designação específica. O Diretor Presidente poderá cumular as funções dos demais Diretores, até que sejam eleitos e empossados, quando terão as atribuições que lhes forem conferidas no ato da sua nomeação. Os membros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões do respectivo órgão, dispensados da prestação de qualquer garantia para o exercício de suas funções. **Artigo 12** - Os membros da Diretoria não poderão obrigá-lo pessoalmente por aval ou fiança. **Artigo 13** - Nos impedimentos, ou ausências temporárias, de qualquer Diretor, o seu substituto será designado pela maioria dos membros da Diretoria. **Parágrafo 1º** - No caso de vagar um cargo de Diretor, as suas funções serão exercidas pelos demais, até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual elegerá o novo Diretor, se necessário, exercendo este as funções do aludido cargo, até o final do mandato que está sendo substituído. **Parágrafo 2º** - As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargos, inclusive do direito de voto, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído. **Artigo 14** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por 02 (dois) Diretores, com até 02 (dois) dias de antecedência. Essas reuniões serão válidas quando delas participar a maioria de seus membros em exercício. **Parágrafo 1º** - Em todas as reuniões da Diretoria as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes. **Parágrafo 2º** - Qualquer Diretor terá o direito de outorgar mandato a outro Diretor, a fim de representá-lo nas reuniões da Diretoria, seja para a formação de “quórum”, seja para a votação. Igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama, correio eletrônico ou telefax, quando recebidos pelos demais Diretores até o momento da reunião. Essa representação extinguir-se-á, simultaneamente, com o encerramento da reunião de Diretoria. **Parágrafo 3º** - A Diretoria poderá reunir-se, independentemente da formalidade de convocação, quando se tratar de matéria urgente. Para a validade dessa reunião é exigida a presença ou representação de mais da metade dos membros da Diretoria. **Artigo 15** - Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria é investida das seguintes poderes: a) contratar empréstimos junto a instituições financeiras, oficiais ou privadas, podendo, para tanto, constituir garantias reais sobre bens imóveis, móveis e semoventes; b) adquirir, onerar e alienar bens imóveis; c) prestar fianças e/ou avais em favor de outras sociedades e/ou empreendimentos, dos quais a Companhia seja ou venha a ser sócia ou acionista, direta ou indiretamente, até o limite da proporção de sua participação no capital social respectivo; e d) transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos. **Artigo 16** - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada mediante a assinatura dos seguintes Diretores, em questões que envolvam os seguintes valores: (a) 01 (um) Diretor, isoladamente, quando tais questões envolverem montantes não superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto se tais questões estiverem previstas no plano de negócios elaborado pela Diretoria e aprovado pelos acionistas (“Plano de Negócios”); (b) 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, quando tais questões envolverem montantes não superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e (c) 03 (três) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, sempre que tais questões envolverem montantes superiores a R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo). **Parágrafo 1º** - Observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada por Procuradores, conforme abaixo definido: (a) 01 (um) procurador em conjunto com 01 (um) Diretor, para fins de representação nos termos do item (a) do artigo acima; (b) 01 (um) procurador em conjunto com 02 (dois) Diretores, para fins de representação nos termos do item (b) do artigo acima; (c) 01 (um) procurador em conjunto com 03 (três) Diretores, para fins de representação nos termos do item (c) do artigo acima; **Parágrafo 2º** - Salvo quando para fins judiciais, os mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência determinado, limitado ao máximo de 01 (um) ano, deverão ser conferidos com poderes específicos e deverão conter obrigatoriamente os atos e operações que o(s) mandatário(s) poderá(ão) praticar. Todos os mandatos deverão ser outorgados por no mínimo 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente. **Artigo 17** - As funções de cada Diretor serão definidas em reunião de Diretoria, da qual será lavrada a competente ata. **Artigo 18** - A Diretoria apresentará anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, na forma do disposto no Art. 133 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 19** - É vedada a participação de pessoas no exercício ou candidatos a cargos políticos, na composição da Diretoria. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 20** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, diplomados em curso de nível universitário, eleitos pela Assembleia Geral para um prazo de gestão máximo de 1 (um) ano, a expirar por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária, sendo esse órgão de funcionamento não permanente, somente sendo instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) do capital social para o exercício social respectivo. **Artigo 21** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e a remuneração definidas pela Lei nº 6.404/76. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 22** - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, juntamente com as quais os órgãos de administração apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404/76, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei: a) 05% (cinco por cento) no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) as importâncias que, legalmente, devam ser destinadas a Reservas para Contingências; c) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Os dividendos serão declarados com integral respeito aos direitos, preferências, vantagens e prioridades das ações então existentes, segundo os termos da lei e deste estatuto, e, quando for o caso, as resoluções da Assembleia Geral; d) o saldo, se houver, terá o destino que, por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º** - Como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste estatuto ou do art. 202 da mesma lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Parágrafo 2º** - Nos termos do artigo 199 da Lei nº 6.404/76, o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso, na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos. **Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros da Diretoria uma participação nos lucros nos casos, forma e limites legais. **Parágrafo 4º** - Após as deduções previstas neste artigo e seus parágrafos, o lucro remanescente poderá ser total ou parcialmente retido, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, com base em orçamento de capital preparado pelos órgãos de administração, com parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento, e aprovado em Assembleia Geral Ordinária, permitindo que a Companhia disponha de recursos gerados pelas suas operações para fazer frente aos investimentos já comprometidos, ou que viro a sé-lo, necessários à sua manutenção e desenvolvimento. Referido orçamento de capital deverá ser anualmente revisado pela Assembleia Geral Ordinária quando tiver duração superior a 01 (um) ano. **Artigo 23** - Por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, até o limite estabelecido pelo artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e na forma do parágrafo 7º desse mesmo artigo as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto em lei e neste estatuto. **Artigo 24** - Será levantado balanço semestral no último dia de junho de cada ano; e poderá a Diretoria: a) autorizar a declaração e pagamento de dividendo semestral, por conta do dividendo anual; b) levantar balanços extraordinários e distribuir dividendos em períodos menores, por conta do dividendo anual, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; c) declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, por conta do dividendo anual. **Artigo 25** - Por decisão da Assembleia Geral ou da Diretoria, os balanços anuais poderão ser auditados por auditores independentes. Tais auditores serão escolhidos e/ou destituídos pela Assembleia Geral, conforme o caso, observado, quando aplicável, o disposto no parágrafo 2º do artigo 142 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo VII - Liquidação da Companhia. Artigo 26** - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei. **Capítulo VIII - Disposições Finais. Artigo 27** - Fica eleito o foro da comarca de Campinas do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato. **Artigo 28** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404/76). Campinas, 10 de março de 2025.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/03/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal





Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a ser realizada em 25/03/2026

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Azul S.A. (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**LSA**”), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 25 de março de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings (“**Plataforma Digital**”), a qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ullhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: **(1)** a aprovação do grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações para formar 1 (uma) ação (**fator de grupamento**), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia (“**Grupamento**”); e **(2)** caso o Grupamento seja aprovado, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o número de ações pós-Grupamento, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia. O quórum necessário para a instalação da AGE é de 2/3 (dois terços) das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso o quórum legal não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a data de realização da AGE em segunda convocação para deliberar sobre as respectivas matérias cujo quórum de instalação não foi atingido. A AGE realizada em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas. Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 129 da LSA, as matérias integrantes da Ordem do Dia serão aprovadas mediante voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia presentes à AGE. **INSTRUÇÕES GERAIS** Nos termos do artigo 126 da LSA, os acionistas titulares de ações escriturais mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Itaú**”) ou à Central Depositária da B3 poderão participar da AGE: **(i)** pessoalmente ou por seus representantes legais; ou **(ii)** por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da LSA. As diretrizes sobre a documentação exigida, conforme o caso, estão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a AGE. **PARTICIPAÇÃO** Os acionistas (ou seus representantes ou procuradores) deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/621895176> até **23 de março de 2026**, fornecendo as seguintes informações e documentos obrigatórios, conforme aplicável: **(i) se pessoa física:** documento de identificação original com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) ou documento de identificação original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procuração, caso aplicável; **(ii) se pessoa jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e **(iii) se fundo de investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais. Além disso, o acionista deverá apresentar comprovante atualizado da titularidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, emitido pelo Itaú e/ou por instituição custodiante. **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA** A Companhia disponibilizará sistema de voto à distância para a AGE, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da LSA e da Resolução da CVM nº 81/22, permitindo aos acionistas votar à distância por meio de: **(i)** envio do boletim de voto à distância (“**Boletim**”) diretamente à Companhia por intermédio da Plataforma Digital; **(ii)** no caso de ações depositadas na Central Depositária da B3: **(ii.a)** envio de instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme seus procedimentos e documentação exigida; ou **(ii.b)** envio de instruções de voto às instituições custodiantes, que encaminharão os votos à Central Depositária da B3, observados os procedimentos e documentação exigidos pela respectiva instituição custodiante; ou **(iii)** no caso de ações mantidas junto ao Itaú, envio de instruções de voto diretamente ao Itaú, conforme seus procedimentos e documentação exigida. As diretrizes detalhadas para o exercício do direito de voto por meio do Boletim estão disponíveis na Proposta da Administração para a AGE. A Proposta da Administração, contendo todas as informações necessárias para o melhor entendimento das matérias a serem deliberadas na AGE e dos procedimentos para participação, encontra-se disponível na sede da Companhia, no seu website de Relações com Investidores (<https://ri.voeazul.com.br/>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/>) e da U.S. Securities and Exchange Commission – SEC (<https://www.sec.gov/>), nos termos do artigo 124, § 6º, e do artigo 135, § 3º, da LSA e do artigo 7º da Resolução CVM 81/22. Barueri/SP, 04 de março de 2026. **David Gary Neeleman**, Presidente do Conselho de Administração. (04, 05 e 06/03/2026)

H Partners Participações S.A.
CNPJ nº 58.493.794/0001-52 - NIRE 3530065353-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de janeiro de 2025

1. Data: 13 de janeiro de 2025, **2. Horário:** 09:00 horas, **3. Local:** Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Sala 407, Bairro Jardim Madalena, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.091-611. **4. Presença:** Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto, a saber: Caio Passos Moraes Navarro, Fernando Nogueira da Rocha Azevedo e Murilo de Carvalho Serafini. **5. Mesa:** Foram nomeados pelos presentes para compor a mesa, na qualidade de: Presidente: Caio Passos Moraes Navarro; e Secretário: Fernando Nogueira da Rocha Azevedo. **6. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: 6.1. A aprovação do aumento de capital social da Companhia, atualmente no montante de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), representado por 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 857.870,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais), passando a ser representado por 857.870 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, aumento que ora se processa no importe de R\$ 795.370,00 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais), mediante a subscrição e integralização, neste ato, de quotas sociais detidas pelos acionistas Caio Passos Moraes Navarro, Fernando Nogueira da Rocha Azevedo e Murilo de Carvalho Serafini na sociedade Hand Gestão Compartilhada Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.457.132/0001-26, com sede no Edifício Galleria Plaza, Sala 301, localizado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, CEP: 13.091-611, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35224636331, em sessão realizada em 19/08/2010. 6.2. Outros assuntos de interesse da Companhia. **7. Deliberações:** A Assembleia Geral, por deliberação unânime: 7.1. Aprovo o aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 795.370,00 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais), passando o referido capital social de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), representado por 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 857.870,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais), passando a ser representado por 857.870 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a subscrição e integralização, ao capital social desta Sociedade, de 795.370 (setecentas e noventa e cinco mil, trezentas e setenta) quotas sociais detidas pelos acionistas Caio Passos Moraes Navarro, Fernando Nogueira da Rocha Azevedo e Murilo de Carvalho Serafini na sociedade Hand Gestão Compartilhada Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.457.132/0001-26, com sede no Edifício Galleria Plaza, Sala 301, localizado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, CEP: 13.091-611, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35224636331, em sessão realizada em 19/08/2010, da seguinte forma: 7.1.1. O acionista Caio Passos Moraes Navarro, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 15/10/1993, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 39.469.004-7 SSP/SP, expedida em 10/11/2011 e do CPF/MF nº 411.243.268-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Emílio Ribas, nº 315, apartamento 82, Cambuí, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13025-140, subscreve e integraliza, neste ato, 340.833 (trezentas e quarenta mil, oitocentas e trinta e três) quotas sociais que detém na Sociedade Hand Gestão Compartilhada Ltda., supra qualificada, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 340.833,00 (trezentas e quarenta mil e oitocentas e trinta e três), nesta Sociedade H Partners Participações S.A., conforme Boletim de Subscrição anexo a esta ata. 7.1.2. O acionistas Fernando Nogueira da Rocha Azevedo, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido aos 10/06/1975, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 21.174.797-X SSP/SP, expedida em 06/01/2000 e do CPF/MF nº 266.505.188-59, residente e domiciliado na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 355, casa 011, Jardim Madalena, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13091-611, subscreve e integraliza, neste ato, 292.082 (duzentas e noventa e duas mil e oitenta e duas) quotas sociais que detém na Sociedade Hand Gestão Compartilhada Ltda., supra qualificada, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 292.082,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitenta e dois reais), nesta Sociedade H Partners Participações S.A., conforme Boletim de Subscrição anexo a esta ata. 7.1.3. O acionista Murilo de Carvalho Serafini, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido aos 13/10/1995, economista, portador da cédula de identidade RG nº 37.992.821-8 SSP/SP, expedida em 03/07/2012 e do CPF/MF nº 450.663.348-47, residente e domiciliado na Rua José Roberto Nenov nº 253, LT 23, QD F11, Residencial Baden, Bairro Swiss Park, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13049-387, subscreve e integraliza, neste ato, 162.445 (cento e sessenta e duas mil e quatrocentas e cinquenta e cinco) quotas sociais que detém na Sociedade Hand Gestão Compartilhada Ltda., supra qualificada, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 162.445,00 (cento e sessenta e duas mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), nesta Sociedade H Partners Participações S.A., conforme Boletim de Subscrição anexo a esta ata. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada e assinado pela unanimidade da Companhia. Caio Passos Moraes Navarro, Presidente da Mesa; Fernando Nogueira da Rocha Azevedo, Secretário da Mesa. Acionistas Pendentes: Caio Passos Moraes Navarro; Fernando Nogueira da Rocha Azevedo; e Murilo de Carvalho Serafini. Advogada: Érika Fernanda Moura, OAB/SP: nº 219.530. JUCESP nº 47.621/25-4 em 31/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.
CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497 – Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

O Conselho de Administração da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (“**Companhia**”) convoca os acionistas da Companhia a se reunirem, em primeira convocação, em 30 de março de 2026, às 13:00 horas, para a Assembleia Geral Ordinária (“**AGO**”), a ser realizada, **de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Ten Meetings*, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração, do parecer dos Auditores Independentes e dos pareceres do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance; **(ii)** Aprovar a destinação dos resultados do exercício social de 2025, com a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia; **(iii)** Fixar o número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; **(v)** Aprovar a proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026; e **(vi)** Na hipótese de haver pedido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os respectivos membros e fixar a sua remuneração. **Documentos à disposição dos Acionistas:** Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos sites de Relações com Investidores da Companhia (ri.qualicorp.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br). Também se encontram disponíveis nestes endereços eletrônicos os documentos de que tratam os artigos 10, 11, 13 e 14 da Resolução CVM 81, bem como todos os demais documentos pertinentes às matérias que serão deliberadas na AGO, inclusive o Manual de Participação. **Formas de participação dos Acionistas na AGO:** Os acionistas poderão participar da AGO **(i)** virtualmente, por meio de sistema eletrônico de participação remota; ou **(ii)** pelo envio do boletim de voto a distância, nos termos descritos abaixo, no Manual de Participação da AGO e no próprio boletim de voto. **(a) Sistema de participação remota:** Os acionistas que optarem pela participação remota via plataforma eletrônica (“**Plataforma Eletrônica**”), deverão acessar o endereço <https://assembleia.ten.com.br/736461059>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGO, conforme aqui descritos com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da AGO (ou seja, até o dia 28 de março de 2026) (“**Cadastro**”). **(i) Pessoas Físicas:** documento de identidade com foto do acionista. **(ii) Pessoas Jurídicas:** (a) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores; (b) demais documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo; e (c) documento de identidade com foto dos representantes legais do acionista. **(iii) Fundos de Investimentos:** (a) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores; (b) estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, e documentos societários que comprovem os poderes para representação do fundo; e (c) documento de identidade com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor, conforme o caso. Além dos documentos listados acima, para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os acionistas deverão enviar também comprovante emitido pelo custodiante ou pelo escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central. Na hipótese de participação virtual na AGO por meio de procurador, deverá ser apresentada ainda cópia digitalizada da procuração e dos documentos que comprovem a identidade do procurador. O acionista que seja **pessoa física** poderá ser representado, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia. O acionista que seja **pessoa jurídica** ou **fundo de investimento** poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia, em linha com o entendimento da Comissão de Valores Mobiliários sobre o tema. O acionista, procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de seu Cadastro e providenciá-la, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O acesso à Plataforma Eletrônica no momento da AGO deverá ser realizado pelo acionista por meio do seu login e senha individual. Em cumprimento ao artigo 28, § 1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a AGO, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Eletrônica para participar e, conforme o caso, votar na AGO. Os acionistas que participarem da AGO via Plataforma Eletrônica, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à AGO, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, III, da Resolução CVM 81. **(b) Boletim de voto a distância:** Os acionistas poderão enviar seus boletins de voto a distância das seguintes formas: (i) por meio dos custodiantes, (ii) por meio do escriturador das ações da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, (iii) por meio do depositário central no qual as ações estejam depositadas ou, ainda, (iv) diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual de Participação da AGO e no próprio boletim de voto. Caso o acionista opte pelo envio do boletim diretamente à Companhia, deverá enviá-los devidamente assinados e acompanhados dos documentos indicados no item (a) acima para o correio eletrônico r@qualicorp.com.br. A Companhia não aceitará o envio do boletim de voto a distância por via postal. **Voto Múltiplo:** Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, e da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição de adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento). **Instalação do Conselho Fiscal:** Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento). **Orientações Finais:** Nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução CVM 81, as informações completas sobre as regras e os procedimentos sobre como os acionistas podem participar e votar a distância na AGO, incluindo demais orientações sobre a documentação exigida, prazos e procedimentos a serem observados estão detalhadas no Manual de Participação da AGO, disponível nos sites de Relações com Investidores da Companhia (ri.qualicorp.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários ([gov.br/cvm](https://cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br). São Paulo, 27 de fevereiro de 2026. Murilo Ramos Neto – **Presidente do Conselho de Administração** (28/02, 03/03 e 04/03/2026)



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



ICP
Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

